

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 69

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 19 de abril de 2013

Caso Lucas: Ministério Público denuncia mais três pessoas

Para a promotora a tentativa de homicídio foi o resultado de uma comunhão de vontades

Além do já denunciado José Carlos Feitosa Barreto, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) denuncia mais três pessoas pela tentativa de homicídio do torcedor do náutico Lucas Lyra. São eles: o diretor da empresa Pedrosa, Antero Parahyba, o sócio Lourival Bandeira de Melo, e o borracheiro da empresa, Edemir Marcolino da Silva. Segundo a promotora de Justiça Helena Martins Gomes, autora do aditamento da denúncia, a tentativa de homicídio de

Lucas foi o resultado de uma comunhão de vontades de todos os denunciados.

De acordo com o aditamento, nos dias de jogos de futebol em estádio e em eventos na cidade de grandes aglomerações de pessoas, a empresa contratara, por 50 reais, pessoas para fazer a segurança e proteção do patrimônio, com o objetivo de impedir depredações e evitar a evasão de receita. A contratação era feita de forma verbal e aleatória pelo borracheiro Edemir, que sem qualquer qualificação pro-

fissional compatível, convidava parentes e mora-

“Aconteceu com o Lucas, mas poderia ter sido com qualquer um”

dores das proximidades da sede da empresa (Nova Descoberta), sob o consentimento do Antero e do Lourival.

Ficou evidenciado que as pessoas eram contratadas

precária e ilegalmente para fazer segurança privada, utilizando cassetetes e armas de fogo, sob a determinação dos diretores da empresa, que assumiram o risco de produzir o resultado que veio a acontecer com o Lucas e que colocava toda a sociedade em risco, exposta à atividade ilegal. Nenhum dos seguranças contratados tinha porte de armas.

“Os denunciados contratavam pessoas sem critério ou preocupação de qualquer ordem para trabalhar como ‘pseudo-seguranças’,

em contato com o público nas grandes aglomerações e em situações de estresse. Aconteceu com o Lucas, mas poderia ter sido com qualquer um”, explica Helena Martins.

A denúncia acusa-os, inclusive o José Carlos, por homicídio qualificado, com o agravante da pena ser aumentada de 1/3 até a metade, quando o crime é praticado por milícia privada, sob o pretexto de prestação de serviço de segurança, ou por grupo de extermínio (Art. 121, § 6º, do Código Penal).

PESQUEIRA

Combate à poluição sonora é tema de acordo

O prefeito de Pesqueira (Agregre), Evandro Mauro Maciel Chacon, firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e se comprometeu a tomar medidas para combater a poluição sonora no município. Como providência imediata, o gestor ficou responsável por não permitir a realização de qualquer atividade potencialmente poluidora sem a devida licença ou autorização ambiental.

Conforme o documento, assinado pela promotora de Justiça Andréa Magalhães Porto Oliveira, o MPPE, assim como as Polícias Militar e Civil, receberam diversas reclamações da população a-

cerca da perturbação do sossego e da poluição sonora. Também foi instaurado pela Promotoria um inquérito civil devido à falta de enfrentamento qualificado ao problema por parte do poder público, de acordo com as informações do TAC.

Foi constatado, inclusive, que há vários bares em Pesqueira que foram identificados como focos de estacionamento de veículos que produzem poluição sonora pela utilização de caixas ou aparelhagem de som em alto volume, acima dos níveis fixados em lei.

Diante da situação, um dos compromissos assumidos pelo prefeito para combater a poluição sonora é colocar a

classificação do tipo do estabelecimento no alvará de localização e funcionamento. Esta medida servirá, por exemplo, para indicar a existência de autorização para o exercício de atividade potencialmente poluidora.

No alvará de funcionamento ainda deve constar a responsabilidade dos proprietários de manter a emissão de sons e ruídos no limite de suas dependências. Caso esta medida não seja seguida, está prevista, além de multa, a imposição de sanções administrativas cabíveis como interdição do estabelecimento e suspensão ou cassação da licença.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

CONSUMIDOR

MPPE ajuíza ação civil contra Telemar Nordeste

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), através da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, ingressou com uma ação civil pública, com pedido de tutela antecipada, contra a *Telemar Nordeste Leste S/A*, requerendo que a empresa se obrigue a executar e concluir a obra de engenharia para ampliação da rede de transmissão, realize rapidamente a rescisão contratual solicitada pelos clientes e não condicione a contratação do serviço com a venda de outro produto.

O promotor de Justiça Alexandre Bezerra, anteriormente à ação, instaurou procedimento de investigação civil com a finalidade de

ajustar conduta ante as irregularidades contratuais praticadas pela empresa em questão pela prestação no serviço de comunicação e transferência de dados pela internet. Na oportunidade a empresa reconheceu haver déficit operacional por saturação de rede que só poderá ser solucionada com a conclusão da obra de engenharia de construção de rede de fibra óptica (em execução). No entanto, a empresa não demonstrou interesse em concluí-la até o final desse semestre. Por causa disso, o cliente está contratando uma capacidade de transmissão/recebimento de dados, mas está recebendo uma inferior.

Outra prática que vem ocor-



Foi publicada, no Diário Oficial de ontem (18), a lista de membros e servidores do MPPE que irão participar do curso Gestão de Documentos no MPPE. As atividades acontecem de 22 até o dia 24 deste mês, das 14h às 18h, no auditório da sede das Promotorias de Justiça da 5ª Circunscrição - Rua Joaquim Távora, s/n, no bairro Novo Heliópolis, em Garanhuns. A diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco (ESMP), Deluse Florentino, lembra que aqueles que não puderam comparecer ao curso devem encaminhar e-mail para escola@mp.pe.gov.br.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 685/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. **MANOEL ALVES MAIA**, 20º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para atuar nas Sessões do 4º Tribunal do Júri da Comarca do Recife, que ocorrerão nos dias 23/04/2013 (Processo nº 0001364-78.2008.8.17.0001) e 25/04/2013 (Processo nº 0175645-71.2012.8.17.0001).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 18 de abril de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
Procuradora-Geral De Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 686/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Designar o Membro do Ministério Público, abaixo relacionado, para o exercício das funções de Coordenador da 10ª Circunscrição Ministerial de Nazaré da Mata, durante as férias do titular, no mês de abril do corrente, conforme disposto no Art. 7º da RES. PGJ 001/2012.

10ª CIRCUNSCRIÇÃO **COORDENADOR**
Nazaré da Mata Alexandre Fernando Saraiva da Costa

II - Conceder-lhe a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01.04.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 18 de abril de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
Procuradora-Geral De Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 687/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o teor do requerimento protocolado sob nº 0000015908-5/2011;

RESOLVE:

I - **FAZER RETORNAR** a servidora **ERIS LÚCIA DOS SANTOS**, Técnico de Nível Médio, Matrícula PGJ nº 188.383-6, à Prefeitura Municipal de Garanhuns;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 13/04/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 18 de abril de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
Procuradora-Geral De Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 688/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 060/2013-Plantão, da 14ª Circunscrição Ministerial que altera a escala de plantão de Serra Talhada;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 562/2013, de 01.04.2013, publicada no DOE de 02.04.2013, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
20.04.2013	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Felipe Akel Pereira de Araújo
21.04.2013	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Felipe Akel Pereira de Araújo

Leia-se:

**PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
20.04.2013	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Liana Menezes Santos
21.04.2013	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Liana Menezes Santos

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de abril de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
Procuradora-Geral De Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 689/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar a Bela. **MÔNICA ERLINE SOUZA LEÃO AZEVEDO LIMA**, 11ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para funcionar nos autos do processo nº 0174203-70.2012.8.17.0001, em trâmite na 12ª Vara de família e Registro Civil da Capital, face suspeição da Promotora de Justiça titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 18 de abril de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
Procuradora-Geral De Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 690/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. **JOSÉ RAMON SIMONS TAVARES ALBUQUERQUE**, 39º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 10º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, durante as férias da Bela. Sueli Araújo Costa, no mês de abril do corrente, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 18 de abril de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
Procuradora-Geral De Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 691/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2013/-4ª PJCrím informando o edital de pauta do mutirão do Tribunal do Júri da Comarca de Caruaru;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Caruaru, segundo Ofício nº 38/2013 – CASPJC,

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ nº 597/2013;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

- DETERMINAR** que os Promotores de Justiça designados através da Portaria PGJ nº 597/2013, deverão realizar pelo menos 01 (uma) Sessão de julgamento de processos de competência do Tribunal do Júri por semana;
- DETERMINAR** que o Coordenador de Sede e o Coordenador da Circunscrição de Caruaru encaminhem a esta Procuradoria Geral de Justiça, até o dia 23/04/2013, lista informando a data, hora, número do processo e o Promotor de Justiça que irá realizar cada Júri;
- DETERMINAR** que a indicação de cada Membro deverá, preferencialmente, ser feita em reunião entre os Promotores de Justiça designados e os Coordenadores de Sede e de Circunscrição. Não havendo consenso, proceder-se-á mediante sorteio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 18 de abril de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
Procuradora-Geral De Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 692/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações da lei 13.134 de 14 de novembro de 2006, publicada em 15 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO a Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

CONSIDERANDO as nomeações dos candidatos aprovados no II Concurso Público para provimento do Quadro Permanente de Cargos Efetivos dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco constantes nas Portarias POR-PGJ nº 507/2013 e 549/2013, publicadas em 21/03/2013 e 02/04/2013, respectivamente;

CONSIDERANDO que as candidatas nomeadas tomaram posse em 17/04/2013 e iniciaram exercício na mesma data;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

DETERMINAR COMO EFETIVO EXERCÍCIO o dia 17/04/2013 para as servidoras abaixo relacionadas:

**ANALISTA MINISTERIAL
ÁREA JURÍDICA**

Nome	Lotação
GABRIELA CAVALCANTI TOBLER	15ª PJ – Criminal da Capital (Vara do Júri)
MARIA AMELIA SANTOS DE AZEVEDO E SILVA	PJ – Saúde

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 18 de abril de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
Procuradora-Geral De Justiça, em exercício



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS
INSTITUCIONAIS**
Maria Helena Nunes Lyra

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS
JURÍDICOS**
Gerusa Torres de Lima

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUVIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Madalena França, Roberto Gomes de Barros, Sebastião Araújo

ESTAGIÁRIOS
Alline Lima, Bruna Montenegro, Samila Melo (Jornalismo)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICITÁRIOS
Leonardo Martins e Andréa Corradini

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti
Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mp.pe.gov.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mp.pe.gov.br

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou os seguintes despachos:

17.04.2013

Expediente n.º: 3138/13
Processo n.º: 0011984-5/2013
Requerente: **OI**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à CMAD para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: 008/13
Processo n.º: 0014285-2/2013
Requerente: **ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 081/13
Processo n.º: 0014588-8/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal, tendo em vista Expediente encaminhado anteriormente, com cópia ao CAOP Patrimônio Público.*

Expediente n.º: 004/13
Processo n.º: 0014770-1/2013
Requerente: **EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0014869-1/2013
Requerente: **VIII CONGRESSO MINEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Ministerial de Comunicação.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0014889-3/2013
Requerente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 014/13
Processo n.º: 0014917-4/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Floresta.*

Expediente n.º: 339/13
Processo n.º: 0014963-5/2013
Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à 28ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital.*

Expediente n.º: 065/13
Processo n.º: 0014970-3/2013
Requerente: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 9143/13
Processo n.º: 0014977-1/2013
Requerente: **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Aliança, Água Preta e Igarassu.*

Expediente n.º: 7804/13
Processo n.º: 0015010-7/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP Patrimônio Público.*

Expediente n.º: 7808/13
Processo n.º: 0015016-4/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP Patrimônio Público.*

Expediente n.º: 7776/13
Processo n.º: 0015019-7/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP Patrimônio Público.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0015088-4/2013
Requerente: **INTERESSADO ANÔNIMO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de São José da Coroa Grande.*

Expediente n.º: 1050/13
Processo n.º: 0015046-7/2013
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CARUARU**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 1814/13
Processo n.º: 0015104-2/2013
Requerente: **SEGUNDA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0015182-8/2013
Requerente: **PAULO GONÇALVES FERREIRA FILHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 082/13
Processo n.º: 0015226-7/2013
Requerente: **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0015242-5/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP Criminal para que preste as informações ao Requerente.*

Expediente n.º: 7867/13
Processo n.º: 0015244-7/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda.*

Expediente n.º: 050/13
Processo n.º: 0015246-0/2013
Requerente: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP - Defesa do Consumidor.*

Expediente n.º: 151/13
Processo n.º: 0015269-5/2013
Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à 22ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0015319-1/2013
Requerente: **MARCOS ANTONIO DE MELO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.*

Expediente n.º: 7025/13
Processo n.º: 0015323-5/2013
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se À Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 7828/13
Processo n.º: 0015324-6/2013
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 7827/13
Processo n.º: 0015325-7/2013
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 573/13
Processo n.º: 0015985-1/2013
Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 0858/13
Processo n.º: 0016002-0/2013
Requerente: **JOSE ROBERTO DA SILVA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Junte-se ao expediente SIIG Nº 0012904-7/2013 e após, encaminhe-se à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas.*

Expediente n.º: 032/13
Processo n.º: 0014416-7/2013
Requerente: **CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE TABIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Tabira*
Replicado por haver saído com incorreção no original

Procuradoria Geral de Justiça, 18 de abril de 2013.

Severina Lúcia De Assis
Promotora de Justiça
Coordenadora do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. MARIA HELENA NUNES LYRA, exarou o seguinte despacho:

Dia 18.04.2013

Expediente n.º: 041/13
Processo n.º: 0009094-4/2013
Requerente: **JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 18 de abril de 2013.

Ulisses De Araújo E Sá Júnior
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR, exarou os seguintes despachos:

Dia 18.04.2013

Expediente n.º: Of. Atrm. 19/13
Processo n.º: 0014714-8/2013
Requerente: **ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Exma. Sra. Subprocuradora-Geral para Assuntos Jurídicos.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 18 de abril de 2013.

Ulisses De Araújo E Sá Júnior
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Dicipinar

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 0.00.000.001356/2012-11
REQUERENTE: SIGILO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ LÁZARO ALFREDO GUIMARÃES

EMENTA

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES CEDIDOS DE OUTROS ÓRGÃOS POR CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO NÃO PODE ULTRAPASSAR O LIMITE IMPOSTO PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL NO QUE CONCERNE À DESPESA DE PESSOAL. CESSÕES DE SERVIDORES EM CONFORMIDADE COM A LEI. PEDIDO IMPROCEDENTE.

DECISÃO MONOCRÁTICA

Conselheiro JOSÉ LÁZARO ALFREDO GUIMARÃES

Trata-se de correio eletrônico encaminhado ao sítio deste Conselho Nacional atuado e distribuído como **Procedimento de Controle Administrativo** em que se alega excesso de servidores requisitados ou cedidos ao Ministério Público do Estado de Pernambuco em detrimento da nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público para provimento dos cargos de Serviços Auxiliares do referido **Parquet**.

Em despacho de fls. 37 e 38, deferi o pedido de sigilo solicitado pelo requerente e determinei a notificação do procurador Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, Dr. Agnaldo Fenelon de Barros, para que prestasse informações.

O Edital de Notificação, nos termos do artigo 110. Parágrafo único, do Regimento Interno, foi publicado conforme certidão acostada às fls. 41. Considerando que os feitos guardam similitude no assunto, determinei o apensamento do processo 0.00.000.001400/2012-84 os autos, assim como deferi a habilitação da comissão formada pelos candidatos do concurso do Ministério Público do Estado de Pernambuco como interessados (fls. 44).

Informo os requerentes que, segundo o Portal da Transparência do MPPE, o órgão conta com 481 servidores cedidos, a título precário, oriundos de outros órgãos da esfera municipal e estadual e 511 servidores concursados, solicitando, ao tempo em que alegam excesso de servidores cedidos, que esses sejam devolvidos e que o Conselho Nacional expeça recomendação para substituição imediata destes servidores pelos aprovados no último concurso daquele órgão ministerial.

As informações do Ministério Público do estado de pernambuco forma prestadas às fls. 59 a 179 e complementadas as fls. 213 a 220.

Em 11 de abril de 2013, os autos vieram a mim conclusos.

Ê, em síntese, o relatório.

II – Em suas informações, o Procurador-Geral de Justiça destaca que, apesar das limitações orçamentárias e dos limites impostos pela lei de responsabilidade fiscal, já nomeou 138 concursados aprovados no último concurso realizado pelo *Parque* de Pernambuco, número que equivale a 436,84% a mais do que as 38 vagas oferecidas.

Informa ainda que 78,27% do montante do orçamento anual de 2012 foi a despesas com pessoal, destes apenas 2,3% é gasto com servidores cedidos e que cessões ocorrem por meio de convênios, fundamentos na Lei Estadual nº 12.956/05; Lei Estadual 6.123/68 e na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009.

Ressalta o Chefe daquele Órgão Ministerial que a substituição dos servidores cedidos por servidores concursados extrapolaria o orçamento do órgão e observa que a devolução de todos os servidores cedidos não possibilitaria as pretendidas nomeações como também comprometeria a prestação ministerial à sociedade.

Alega que a postura do Ministério Público do Estado do Pernambuco com relação aos servidores cedidos, por diversas vezes, já fora analisada por este Conselho Nacional do Ministério Público, que sempre atestou, por unanimidade, a legalidade de sua conduta.

Diante das informações trazidas nos presentes autos, verifica-se que os convênios celebrados pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco baseiam-se nas Leis Estaduais 12.596/2005 e 6123/1968, daí a validade das requisições e cessões de servidores.

Observa-se que as vagas oferecidas no edital do concurso de 2012 e as ocorridas posteriormente foram todas preenchidas. Vê-se ainda que este Conselho Nacional, nos processos nº 0.00.000.000668/2006-51 e 0.00.000.000410/2007-35 apreciou matéria idêntica, concluindo pela legalidade das cessões de servidores.

Ante o exposto, com base no disposto no art. 43, IX, b, do Regimento Interno, **julgo manifestamente improcedente o presente Procedimento de Controle Administrativo.**

Determino, após as providências de estilo pela Coordenadoria de Processamento de Feitos, o seu arquivamento.

Brasília (DF), 11 de abril de 2013.

Conselheiro JOSÉ LÁZARO ALFREDO GUIMARÃES
Relator

Assessoria Técnica em Matéria Criminal

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Doutora GERUSA TORRES DE LIMA, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 09 e 15.04.2013, exarou as seguintes Decisões:

Decisão nº 270/2013

Notícia de Fato nº 2010/86512

Representante: João Gonçalves Neto (Vereador de Brejo da Madre de Deus)

Representado: José Edson de Souza, Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus, 2009/2012.

Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, exercício de 2010.

(...) Acolho integralmente o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, determinando que sejam adotadas as providências nele especificadas em sua integralidade.

Decisão nº 268/2013

Notícia de Fato nº 2012/958059

Representante: Promotoria de Justiça da Comarca de Passira

Representado: Henrique Queiroz (Deputado Estadual)

Assunto: Encaminha peças de informação enviadas pela Promotoria de Justiça Eleitoral da 119ª Zona (Abreu e Lima)

(...) Acolho integralmente o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, determinando que se proceda à remessa dos autos à Procuradoria Regional Eleitoral, e de que cópia dos mesmos seja enviada à Central de Inquéritos da Comarca de Olinda, para ciência e adoção das medidas entendidas cabíveis.

Decisão nº 271/2013

Notícia de Fato nº 2012/958282

Representante: Tribunal de Contas de Pernambuco

Representado: Antônio Geraldo Rodrigues da Silva, Ex-Prefeito do Município de Caruaru, 2001/2004 e 2005/2008 e atual Deputado Estadual 2011/2014.

Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito da Prefeitura Municipal de Caruaru, exercício de 2008.

(...) Acolho o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus próprios fundamentos, determinando que se dê cumprimento integral às providências nele especificadas.

Decisão nº 272/2013

Notícia de Fato nº 2012/957757

Representante: Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Formoso

Representado: Hely José de Farias Júnior (Prefeito do Município de Rio Formoso), e outros.

Assunto: Encaminha cópia do Termo de Declarações prestado por Edivaldo Cassimiro Lins Filho.

(...) Acolho integralmente o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, determinando que sejam adotadas as providências nele especificadas em sua integralidade.

Recife, 17 de abril de 2013.

Maria da Conceição de Oliveira Martins
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

Conselho Superior do Ministério Público

ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 3 de abril de 2013

Horário: 14:30h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Aginaldo Fenelon de Barros

Conselheiros Presentes: Drs. Aginaldo Fenelon de Barros, Renato da Silva Filho, Milta Maria Paes de Sá (substituindo o Dr. José Lopes de Oliveira Filho), Antonio Carlos de Oliveira Cavalcante, Eleonora de Souza Luna (substituindo o Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira), Gilson Roberto de Melo Barbosa, Daisy Maria de Andrade Costa Pereira e Andrea Karla Maranhão Condé Freire.

Representante(s) da AMPPE: Dr. Vladimir Acioli.

Secretária: Drª. Severina Lucia de Assis.

Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, Dr. Aginaldo Fenelon, cumprimentou todos os presentes e solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Tendo a Secretária constatado o comparecimento dos Conselheiros presentes, ausência justificada dos Conselheiros Drª. Laise Tarsila Rosa de Queiroz, Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira e Dr. José Lopes de Oliveira Filho que se encontram de férias. Com a correspondente constituição do quórum regimental foi passada a palavra ao Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: O Colegiado decidiu inverter a ordem da Pauta: **II - Aprovação de ata:** O Presidente do Conselho, Dr. Aginaldo Fenelon, anunciou a presença do representante da AMPPE, Dr. Vladimir Acioli, e da Conselheira Drª. Andrea Karla Maranhão Condé Freire, mais moderna Procuradora de Justiça do Ministério Público de Pernambuco. Colocada em apreciação a Ata da 11ª Sessão Ordinária/2013 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Colocada em votação, foi aprovada, à unanimidade; O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa pediu para registrar que não compareceu a 10ª Sessão Ordinária do Conselho Superior/2013, no dia 20/03/2013, pois se

encontrava em gozo de férias. O Presidente do Conselho, Dr. Aginaldo Fenelon, determinou que fosse registrado a ausência justificada do Conselheiro Dr. Gilson Barbosa à 10ª Sessão Ordinária do Conselho Superior/2013, que não constou da respectiva ata por um lapso. Continuando, determinou que a relação dos Conselheiros que comporão a sessão conste da publicação da pauta, inclusive, com a indicação do Conselheiro que está sendo substituído, se for o caso. **I – Comunicações:** O Conselheiro Dr. Antônio Carlos, apresentando alguns exemplos, indagou quanto à solução da questão da acumulação. O Presidente do Conselho, Dr. Aginaldo Fenelon, disse que continuará adotando as medidas já iniciadas, inclusive, com o apoio das informações fornecidas pela Corregedoria. Continuando, disse que, independentemente disto, qualquer Conselheiro poderá apontar os casos que entenda deva ser revisto. **III – Comunicações diversas:** Colocadas em apreciação pelo Presidente do Conselho os itens: **1)SIIG nº. 0013113-0/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 010/2013 de instauração do IC nº 10/2013. **2)SIIG nº. 0013111-7/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 02/2013 de instauração do PP nº 02/2013. **3)SIIG nº. 0013156-7/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Consumidor e Saúde. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 02/2013 de instauração do IC nº 02/2013. **III.II – Conversão de PP's em IC's:** **1)SIIG nº.0012302-8/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 01/2013 referente à conversão do PIP nº 003/2008 em IC nº 001/2013. **2)SIIG nº.00113138-7/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 002/2013 referente à conversão do PIP nº 012/2008 em IC nº 02/2013. **3)SIIG nº.0013134-3/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 003/2013 referente à conversão do PIP nº 011/2008 em IC nº 03/2013. **4)SIIG nº.0013132-1/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 004/2013 referente à conversão do PIP nº 003/2004 em IC nº 04/2013. **5)SIIG nº.0013130-8/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 005/2013 referente à conversão do PIP nº 017/2008 em IC nº 05/2013. **6)SIIG nº.0013129-7/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 006/2013 referente à conversão do PIP nº 005/2008 em IC nº 06/2013. **7)SIIG nº.0013126-4/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 007/2013 referente à conversão do PIP nº 001/2006 em IC nº 07/2013. **8)SIIG nº.0013124-2/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 008/2013 referente à conversão do PIP nº 564/2007 em IC nº 08/2013. **9)SIIG nº.0013114-1/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 009/2013 referente à conversão do PP nº 003/2012 em IC nº 09/2013. **10)SIIG nº.0012538-1/2013.** Interessada: 33ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 2010.33.014 em IC. **11)SIIG nº.0012541-1/2013.** Interessada: 33ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 2010.33.008 em IC. **12)SIIG nº.0012527-8/2013.** Interessada: 33ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 2010.33.013 em IC. **III.IV Recomendações:** **1)SIIG nº. 0011456-8/2013.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Abreu e Lima. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 001/2013 ao Prefeito para que seja feito uma reestruturação do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Abreu e Lima. **2)SIIG nº. 0009879-6/2013.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 001/2013 ao Prefeito e ao Secretário de Planejamento e Controle Urbano para que invalide todos os Alvarás de Licenciamento assinado por pessoas sem a habilitação técnica exigida por lei. **3)SIIG nº. 0012943-1/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Alagoína. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 01/2013 que versa sobre transferências aleatórias de servidores no âmbito da Administração Municipal de Alagoína sem razoabilidade. **4)SIIG nº. 0008093-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Palmares. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação Eleitoral nº 01/2013 ao Prefeito eleito e ao Presidente da Câmara de Vereadores a fim de disciplinar legislativamente a forma, período e mecanismo de transição futura no âmbito do Executivo Municipal para assegurar os princípios tutelados pela Administração Pública. **5)SIIG nº. 0010989-0/2013.** Interessada: 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção da Fundação Social da Propriedade Rural. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 002/2013 ao Sr. José Bartolomeu Melo para que compatibilize suas atividades econômicaS com as atividades agrícolas desenvolvidas pelos agricultores familiares até a definição da situação de fato e jurídica dos posseiros. **6)SIIG nº. 0011628-0/2013.** Interessada: 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção da Fundação Social da Propriedade Rural. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 002/2013 aos Srs. Ênio e Luis Antônio para que compatibilizem suas atividades econômicas com as atividades agrícolas desenvolvidas pelos agricultores familiares até a definição da situação de fato e jurídica dos posseiros. **7)SIIG nº. 0010694-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré da Mata. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 003/2013 referente à discussão e implementação de campanhas preventivas de combate ao consumo de drogas e políticas de saúde pública para tratamento de usuários. **8)SIIG nº. 0010463-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Exu. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 001/2013 às autoridades policiais a fim de identificar e orientar possuidores de animais soltos nas margens das rodovias. **III.V Prorrogação de Prazos:** **1) SIIG nº. 0012657-3/2013.** Interessada: 22ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 032/2010. **2) SIIG nº. 0012656-2/2013.** Interessada: 22ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 010/2006. **3)SIIG nº.0012712-4/2013.** Interessada: 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 021/2010. **4)SIIG nº.0012832-7/2013.** Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 109/2008. **5)SIIG nº.0012834-0/2013.** Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 482/2007. **6)SIIG nº.0012948-6/2013.** Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Tutela das Fundações, Entidades e Organizações Sociais. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 004/2011. **7)SIIG nº.0012944-2/2013.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista – Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 145/2010. **8)SIIG nº.0012901-4/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarassu. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 002/2008, 003/2010, 004/2010, 005/2010, 020/2010, 026/2010, 027/2010 e 011/2011. **III.VI – Diversos:** **1)SIIG nº. 0013941-0/2013.** Interessado: Dr. Paulo Henrique Queiroz Figueiredo. Solicita a este Conselho Superior do Ministério Público autorização e dispensa do expediente forense nos dias 22 a 26 de abril de 2013 para comparecer ao curso que ocorrerá em Athens, Georgia, tendo em vista sua aprovação para participar do University of Georgia s Transnational Law Program. **2)SIIG nº. 0013940-8/2013.** Interessada: Dr. Paulo Henrique Queiroz Figueiredo. Solicita a este Conselho Superior do Ministério Público autorização e dispensa do expediente forense nos dias 2 a 7 de junho de 2013 para comparecer ao curso em Pequim, visto que ainda estrá em gozo se férias no dia 31/05/2013. Aberta à discussão, e não havendo questionamentos, o Conselho Superior, à unanimidade, decidiu conhecê-los e determinar que a Secretária: a) oficie os Promotores de Justiça que encaminharam Recomendações para que informem as medidas efetivas no sentido de serem cumpridas as recomendações expedidas; b) oficie os Promotores de Justiça que encaminharam Termo de Ajustamento de Conduta para que acompanhem o cumprimento e caso não seja cumprido tomem as providências necessárias; c) proceda às devidas anotações para efeito de contagem de prazo; e d) archive os demais; além de proceder com os encaminhamentos na forma estabelecida pelas Resoluções deste Conselho. **V - Processos de Distribuições Anteriores:** O Conselheiro Dr. Antônio Carlos solicitou a prorrogação do Grupo de Trabalho que presta assistência aos Conselheiros na elaboração dos votos, objeto da Portaria nº870/2011. O Presidente do Conselho, Dr. Aginaldo Fenelon, determinou a renovação pelo prazo de 90 (noventa) dias. Continuando, trouxe pedido de permuta dos Drs. Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho e Solon Ivo da Silva Filho, colocando para distribuição, conforme observado pela Conselheira Drª. Eleonora Luna. O Conselheiro Dr. Antônio Carlos trouxe o(s) processo(s): SIIG 0013201-7/2013, Inspeção, Promotoria de Justiça de Bom Jardim, relatando e votando para que seja oficiado a PGJ sugerindo a cessação da acumulação com a 46ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital e ao membro concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para atualizar o acervo da Promotoria de Justiça de Bom Jardim, solicitando a Corregedoria Geral a renovação da inspeção após o decorrido o prazo. Colocado(s) em votação foi determinado, por unanimidade, as providências nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedidos os Conselheiros Dr. Renato da Silva Filho e Drª. Daisy Pereira. Tendo em vista a necessidade de se ausentar do titular, assumiu a Presidência do Conselho a Drª. Milta Sá. A Conselheira Drª. Andrea Freire trouxe o(s) processo(s): SIIG 0002148-6/2013, SIIG 0011184-6/2013, SIIG 0012007-1/2013, SIIG 0003283-7/2013, SIIG 0004114-1/2013, SIIG 0002108-2/2013, SIIG 0000260-8/2013, SIIG 0005114-2/2013 e SIIG 0002141-8/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. Antônio Carlos trouxe o(s) processo(s): SIIG 0002527-7/2013 e SIIG 0003281-5/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa trouxe o(s) processo(s): SIIG 0012283-7/2013, Relatório de Vitaliciamento, relatando e votando pelo Vitaliciamento. Colocado(s) em votação foi determinado, por unanimidade, o Vitaliciamento. SIIG 0010749-3/2013, Inspeção, Promotoria de Justiça de São José da Coroa Grande, relatando e votando pelo arquivamento; SIIG 0011030-5/2013, Inspeção, Promotoria de Justiça de Ouricuri, relatando e votando pela devolução a Corregedoria Geral para maiores informações; SIIG 0011031-6/2013, Inspeção, Promotoria de Justiça de Venturosa, relatando e votando pelo arquivamento, oficiando-se o membro para que no prazo de 60 (sessenta) dias passe a residir na Comarca nos termos da lei, salvo no caso de ter havido autorização; SIIG 0004870-1/2013, SIIG 0004678-7/2013, SIIG 0005876-8/2013, SIIG 0007043-5/2013, SIIG 0007898-5/2013 e SIIG 0004490-8/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação foi determinado, por unanimidade, as providências no primeiro e o arquivamento dos demais nos termos do voto do relator, com expedição de ofício no terceiro, tendo se declarado impedidos os Conselheiros Dr. Renato da Silva Filho e Drª. Daisy Pereira nos três primeiros. A Conselheira Drª. Eleonora Luna trouxe o(s) processo(s): SIIG 0011749-4/2013, SIIG 0004291-7/2013, SIIG 0009835-7/2013, SIIG 000298-1/2013, SIIG 0002105-8/2013, SIIG 0003370-4/2013, SIIG 0002122-7/2013, SIIG 0002817-0/2013, SIIG 0009827-8/2013 e SIIG 0004302-0/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. Antônio Carlos trouxe o(s) processo(s): SIIG 0005526-0/2013, SIIG 0009356-5/2013, SIIG 0009957-3/2013, SIIG 0010016-8/2013, SIIG 0010612-1/2013, SIIG 0011559-3/2013, SIIG 0010834-7/2013, SIIG 0008713-1/2013, SIIG 0008970-6/2013 e SIIG 0009177-6/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. A Conselheira Drª. Milta Sá trouxe o(s) processo(s): SIIG 0009561-3/2013, SIIG 0009352-1/2013, SIIG 0010372-4/2013, SIIG 0009679-4/2013, SIIG 0010181-2/2013 e SIIG 0010328-5/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. A Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

Observação: Esta ata foi elaborada com base em áudio (Formato MP3).

ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 10 de abril de 2013

Horário: 14:30h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Drª. Milta Maria Paes de Sá

Conselheiros Presentes: Drs. Milta Maria Paes de Sá (substituindo o Dr. José Lopes de Oliveira Filho), Renato da Silva Filho, Antonio Carlos de Oliveira Cavalcante, Eleonora de Souza Luna (substituindo o Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira), Gilson Roberto de Melo Barbosa, Norma Mendonça Galvão de Carvalho (substituindo a Drª. Laise Tarsila Rosa de Queiroz), Daisy Maria de Andrade Costa Pereira e Andrea Karla Maranhão Condé Freire.

Representante(s) da AMPPE: Dr. Vladimir Acioli.

Secretária: Drª. Severina Lucia de Assis.

Dando início aos trabalhos a Presidente do Conselho, em exercício, Dr^ª. Milta Maria Paes de Sá, cumprimentou todos os presentes e solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Tendo a Secretária constatado o comparecimento dos Conselheiros presentes, ausência justificada do Presidente do Conselho Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros que se encontra em compromisso institucional em Brasília e dos Conselheiros Dr^ª. Laise Tarsila Rosa de Queiroz, Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira e Dr. José Lopes de Oliveira Filho que se encontram de férias. Com a correspondente constituição do quórum regimental foi passada a palavra a Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: **I – Comunicações:** O Corregedor Dr. Renato da Silva Filho solicitou a retificação do número do Procedimento Verificatório que consta na 2ª Sessão Extraordinária/2013 onde se lê 007/2012, leia-se 027/2012; o que foi aprovado e implementado. O Corregedor Dr. Renato da Silva Filho disse que a Corregedoria Geral estará realizando a 1ª Reunião Ordinária de Promotor de Justiça em Estágio Probatório. Há um provimento determinando que duas vezes ao ano a Corregedoria promovia essa reunião que ocorrerá na próxima quinta-feira, dia 18/04, em Arcoverde, cidade mais próxima da maioria dos membros. Constará com a participação da Dr^ª. Eleonora de Souza Luna, que gentilmente concordou em participar explanando sobre a Central de Recursos, assim como da Dr^ª. Ana Maria Moura da Fonte, que tem um trabalho maravilhosos de Cadastro de Adoção e Crianças Acolhidas. A Convocação foi feita hoje, só dispensando os membros que tenham sessão do Tribunal do Júri marcada. Tendo sido retiradas as outras duas hipóteses das convocações anteriores, audiência de réus presos e criança e adolescente, pois na maioria os membros já acumulam e a única hipótese em que realmente não se realiza a sessão sem a presença do Promotor de Justiça é a do Tribunal do Júri. Dando sequência, passou as mãos da Secretária, Dr^ª. Severina Lúcia, relatório, fruto de pesquisa desenvolvida pela Corregedoria Geral, a respeito do percentual de desconto em caso de aplicação de pena de suspensão, objeto de dúvida levantada em uma sessão passada. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa, considerando a constituição da Comissão de Sistematização, Cadastramento e Informatização do acervo documental da Secretaria do Conselho Superior, publicada no Diário Oficial do dia 23/03/2013, pediu que ficasse registrado sua indagação da razão desta ter tomada o formato de comissão, enquanto a que assessora os membros deste Colegiado na análise dos processos e elaboração dos votos, exigindo muito mais esforço intelectual, por tomado o formato de grupo de trabalho. Os Conselheiros Drs. Antônio Carlos e Andrea Freire consideraram, ainda, que este último tem caráter permanente, apesar de está sendo prorrogando indefinidamente, além de ter uma remuneração muito inferior ao primeiro. A Presidente do Conselho, em exercício, Dr^ª. Milta Sá, registrou que o pleito dos membros do Grupo de Trabalho é a transformação deste em Comissão. O Representante da AMPPE, Dr. Vladimir Acioli, renovou o convite a todos para participar na próxima sexta-feira, dia 12/04/2013, no auditório do Ministério Público Federal, sito à Av Agamenon Magalhães, 1800, da audiência pública que tem como finalidade explicar a sociedade e se posicionar contra a aprovação do Projeto de Emenda Constitucional - PEC 37. Informou que o movimento já conta com mais de três mil manifestações contrárias a aprovação, nacionais e internacionais, e que já tem a confirmação de que a Associação dos Magistrados de Pernambuco estará também divulgando nota neste mesmo sentido. Continuando, disse que no Estado de Pernambuco já há uma iniciativa para garantir aos Delegados de Polícia as mesmas garantias dos membros do Ministério Público, vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de vencimentos, mas a Associação tem mantido contato com representantes da Assembléia para demonstrar que esta não pode se quer, ter seguimento, pelo vício de constitucionalidade de origem que carrega, já que norma geral que regulamenta a polícia civil é de competência da União. Esclareceu que esta não é uma ação associativa e sim em defesa dos interesses da sociedade. **II - Aprovação de ata:** Colocada em apreciação a Ata da 12ª Sessão Ordinária/2013 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Colocada em votação, foi aprovada, à unanimidade; A Presidente do Conselho, em exercício, Dr^ª. Milta Sá, considerando a presença do requerente inverteu a ordem da pauta e colocou em apreciação o subitem 1 do item III.VI.. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa invocou questão de ordem e solicitou que o mesmo fosse distribuído, esclarecendo que este é um posicionamento que sempre adotou para o caso. Após debate, foi colocado em votação à dispensa da distribuição, decidindo o CSMP, por maioria, favoravelmente, enquanto os Drs. Gilson Barbosa e Eleonora Luna entendiam pela necessidade de distribuição. Colocado em discussão, a Presidente do Conselho, em exercício, Dr^ª. Milta Sá, retirou o item de pauta atendendo pedido do requerente que resolveu se utilizar do período de férias atrasadas. O Corregedor Dr. Renato da Silva Filho disse que a Inspeção solicitada pelo CSMP na sessão anterior já está pronta, mas devido à ausência justificada do Procurador Geral de Justiça trará na próxima semana. O Conselheiro Dr. Antônio Carlos trouxe o(s) processo(s): SIIG 0012828-3/2013, permuta entre o 12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Meio Ambiente e Patrimônio Histórico e Cultural), Dr. SOLON IVO DA SILVA FILHO, e o 19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Consumidor), Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO, relatando e votando favoravelmente a permuta, com encaminhamento ao Gabinete do PGJ para as providências de praxe. Colocado em votação foi autorizada, por unanimidade, a permuta nos termos do voto do relator, com encaminhamento ao Gabinete do PGJ para as providências de praxe. **III - Comunicações diversas:** Colocadas em apreciação pelo Presidente do Conselho os itens: **1)SIIG nº. 0013113-0/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 010/2013 de instauração do IC nº 10/2013; **2)SIIG nº. 0013111-7/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 02/2013 de instauração do PP nº 02/2013. **3)SIIG nº. 0013156-7/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Consumidor e Saúde. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 02/2013 de instauração do IC nº 02/2013. **III.II – Conversão de PP's em IC's: 1)SIIG nº.0012302-8/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 01/2013 referente à conversão do PIP nº 003/2008 em IC nº 001/2013. **2)SIIG nº.00113138-7/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 002/2013 referente à conversão do PIP nº 012/2008 em IC nº 02/2013. **3)SIIG nº.0013134-3/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 003/2013 referente à conversão do PIP nº 011/2008 em IC nº 03/2013. **4)SIIG nº.0013132-1/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 004/2013 referente à conversão do PIP nº 003/2004 em IC nº 04/2013. **5)SIIG nº.0013130-8/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 005/2013 referente à conversão do PIP nº 017/2008 em IC nº 05/2013. **6)SIIG nº.0013129-7/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 006/2013 referente à conversão do PIP nº 005/2008 em IC nº 06/2013. **7)SIIG nº.0013126-4/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 007/2013 referente à conversão do PIP nº 001/2006 em IC nº 07/2013. **8)SIIG nº.0013124-2/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 008/2013 referente à conversão do PIP nº 564/2007 em IC nº 08/2013. **9)SIIG nº.0013114-1/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 009/2013 referente à conversão do PP nº 003/2012 em IC nº 09/2013. **10)SIIG nº.0012538-1/2013.** Interessada: 33ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 2010.33.014 em IC. **11)SIIG nº.0012541-1/2013.** Interessada: 33ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 2010.33.008 em IC. **12)SIIG nº.0012527-8/2013.** Interessada: 33ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 2010.33.013 em IC. **III.IV Recomendações: 1)SIIG nº. 0011456-8/2013.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Abreu e Lima. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 001/2013 ao Prefeito para que seja feito uma reestruturação do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Abreu e Lima. **2)SIIG nº. 0009879-6/2013.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 001/2013 ao Prefeito e ao Secretário de Planejamento e Controle Urbano para que invalide todos os Alvarás de Licenciamento assinado por pessoas sem a habilitação técnica exigida por lei. **3)SIIG nº. 0012943-1/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Alagoinha. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 01/2013 que versa sobre transferências aleatórias de servidores no âmbito da Administração Municipal de Alagoinha sem razoabilidade. **4)SIIG nº. 0008093-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Palmares. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação Eleitoral nº 01/2013 ao Prefeito eleito e ao Presidente da Câmara de Vereadores a fim de disciplinar legislativamente a forma, período e mecanismo de transição futura no âmbito do Executivo Municipal para assegurar os princípios tutelados pela Administração Pública. **5)SIIG nº. 0010989-0/2013.** Interessada: 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção da Fundação Social da Propriedade Rural. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 002/2013 ao Sr. José Bartolomeu Melo para que compatibilize suas atividades econômica/S com as atividades agrícolas desenvolvidas pelos agricultores familiares até a definição da situação de fato e jurídica dos posseiros. **6)SIIG nº. 0011628-0/2013.** Interessada: 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção da Fundação Social da Propriedade Rural. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 002/2013 aos Srs. Ênio e Luis Antônio para que compatibilizem suas atividades econômicas com as atividades agrícolas desenvolvidas pelos agricultores familiares até a definição da situação de fato e jurídica dos posseiros. **7)SIIG nº. 0010694-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré da Mata. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 003/2013 referente à discussão e implementação de campanhas preventivas de combate ao consumo de drogas e políticas de saúde pública para tratamento de usuários. **8)SIIG nº. 0010463-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Exu. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 001/2013 às autoridades policiais a fim de identificar e orientar possuidores de animais soltos nas margens das rodovias. **III.V Prorrogação de Prazos: 1) SIIG nº. 0012657-3/2013.** Interessada: 22ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 032/2010. **2) SIIG nº. 0012656-2/2013.** Interessada: 22ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 010/2006. **3)SIIG nº.0012712-4/2013.** Interessada: 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 021/2010. **4)SIIG nº.0012832-7/2013.** Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 109/2008. **5)SIIG nº.0012834-0/2013.** Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 482/2007. **6)SIIG nº.0012948-6/2013.** Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Tutela das Fundações, Entidades e Organizações Sociais. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 004/2011. **7)SIIG nº.0012944-2/2013.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista – Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 145/2010. **8)SIIG nº.0012901-4/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarassu. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 002/2008, 003/2010, 004/2010, 005/2010, 020/2010, 026/2010, 027/2010 e 011/2011. **III.VI – Diversos: 1)SIIG nº. 0013941-0/2013.** Interessado: Dr. Paulo Henrique Queiroz Figueiredo. Solicita a este Conselho Superior do Ministério Público autorização e dispensa do expediente forense nos dias 22 a 26 de abril de 2013 para comparecer ao curso que ocorrerá em Athens, Georgia, tendo em vista sua aprovação para participar do University of Georgia s Transnational Law Program. **2)SIIG nº. 0013940-8/2013.** Interessada: Dr. Paulo Henrique Queiroz Figueiredo. Solicita a este Conselho Superior do Ministério Público autorização e dispensa do expediente forense nos dias 2 a 7 de junho de 2013 para comparecer ao curso em Pequim, visto que ainda estará em gozo de férias no dia 31/05/2013. Tendo tirado o subitem 1 do item III.VI. da pauta, foi aberta à discussão dos demais, e não havendo questionamentos, o Conselho Superior, à unanimidade, decidiu conhecê-los e determinar que a Secretária: a) oficie os Promotores de Justiça que encaminharam Recomendações para que informem as medidas efetivas no sentido de serem cumpridas as recomendações expedidas; b) oficie os Promotores de Justiça que encaminharam Termo de Ajustamento de Conduta para que acompanhem o cumprimento e caso não seja cumprido tomem as providências necessárias; c) proceda às devidas anotações para efeito de contagem de prazo; e d) archive os demais; além de proceder com os encaminhamentos na forma estabelecida pelas Resoluções deste Conselho. **V - Processos de Distribuições Anteriores:** Colocado em votação foi aprovado, à unanimidade. A Conselheira Dr^ª. Andrea Freire trouxe o(s) processo(s): SIIG 0012284-8/2013, Relatório de Vitaliciamento, relatando e votando pelo Vitaliciamento, com encaminhamento ao Gabinete do PGJ para as providências de praxe. Colocado em votação foi determinado, por unanimidade, o Vitaliciamento nos termos do voto da relatora, com encaminhamento ao Gabinete do PGJ para as providências de praxe. SIIG 0012296-2/2013, SIIG 0009114-6/2013, SIIG 0006262-7/2013, SIIG 0005212-1/2013, SIIG 0002813-5/2013, SIIG 0009559-1/2013, SIIG 0008377-7/2013, SIIG 0011975-5/2013, SIIG 00044299-6/2013, SIIG 0004299-6/2013, SIIG 0009681-6/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. A Conselheira Dr^ª. Daisy Pereira trouxe o(s) processo(s): SIIG 0008079-6/2013, relatando e votando pela devolução a Promotoria de Justiça de origem para, nos termos do inciso I do § 1º do art. 25 da Resolução CSMP 001/2012, prestar esclarecimentos a respeito do despacho constante da fl. 249 com relação do que está ali proposto. SIIG 0002815-7/2013, SIIG 0006495-6/2013, SIIG 0010615-4/2013, SIIG 0002107-1/2013, SIIG 0000269-8/2013, SIIG 0004297-4/2013, SIIG 0005301-0/2013, SIIG 0009825-6/2013 e SIIG 0009830-2/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação foi determinado, por unanimidade, as providências no primeiro e o arquivamento dos demais nos termos do voto da relatora. A Conselheira Dr^ª. Norma

Mendonça trouxe o(s) processo(s): SIIG 0002104-7/2013, SIIG 0008074-1/2013, SIIG 0011951-8/2013, SIIG 0004292-8/2013, SIIG 0011929-4/2013, SIIG 0002819-2/2013, SIIG 0011949-6/2013, SIIG 0009836-8/2013 e SIIG 0009044-8/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa trouxe o(s) processo(s): SIIG 0001401-6/2013, SIIG 0000257-5/2013, SIIG 0001168-7/2013, SIIG 0003678-6/2013, SIIG 0002021-5/2013, SIIG 0003489-6/2013, SIIG 0001384-7/2013 e SIIG 0001362-3/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. A Conselheira Dr^ª. Eleonora Luna trouxe o(s) processo(s): SIIG 0029915-8/2011, SIIG 0003613-4/2013, SIIG 0003673-1/2013, SIIG 0003647-2/2013, SIIG 0001365-6/2013, SIIG 0001374-6/2013, SIIG 0001390-4/2013, SIIG 0001422-0/2013, SIIG 0001408-4/2013 e SIIG 0013683-3/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. Antônio Carlos trouxe o(s) processo(s): SIIG 0006261-6/2013, SIIG 0004300-7/2013, SIIG 0010186-7/2013, SIIG 0008378-8/2013, SIIG 0005217-6/2013, SIIG 0010327-4/2013, SIIG 0007333-7/2013, SIIG 0008711-8/2013 e SIIG 0011211-6/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. A Conselheira Dr^ª. Milta Sá trouxe o(s) processo(s): SIIG 0002821-4/2013, SIIG 0012489-6/2013, SIIG 0002106-0/2013, SIIG 0003672-0/2013, SIIG 0000718-7/2013, SIIG 0009267-6/2013, SIIG 0004686-6/2013, SIIG 0009169-7/2013, SIIG 0009834-6/2013, SIIG 0009201-3/2013 e SIIG 0002528-8/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. A Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

Observação: Esta ata foi elaborada com base em áudio (Formato MP3).

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 248 / 2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr Procurador Geral de Justiça, contida no art. 4º, IV, da Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando, o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando, o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009 de 08/05/2009, publicada no D.O.E de 05/05/2009;

Considerando, ainda, o Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 46/2012, Celebrado entre o Ministério Público de Pernambuco e a Prefeitura Municipal de Garanhuns, assinado em 01/01/2013;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 0015257-2/2013, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça, em 11/04/2013.

RESOLVE:

I – Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público **WALLYSON BEZERRA DE FREITAS**, Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Garanhuns, ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009.

II – Lotar o servidor na Promotoria de Justiça de Garanhuns;

III – Esta Portaria retroagirá ao dia 07/12/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, de abril de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 17.04.2013

Expediente: CI nº 076/2013
Processo nº 0016518-3/2013
Requerente: Juliana Moraes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para empenhamento.

Expediente: CI nº 32/2013
Processo nº 0015925-4/2013
Requerente: Ângela Maria Gomes Sá
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMPAM para verificar a possibilidade de atendimento.

Expediente: Ofício nº 34/2013
Processo nº 0015676-7/2013
Requerente: Antônio César Pereira Gomes
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMPAM para verificar a possibilidade de atendimento.

Expediente: Ofício nº 049/2013
Processo nº 0015684-6/2013
Requerente: Dra. Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMPAM para verificar a possibilidade de atendimento.

Expediente: Ofício nº 101/2013
Processo nº 0016028-8/2013
Requerente: Dr. Bruno da Silva Ramos
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMPAM para verificar a possibilidade de atendimento.

Expediente: Ofício nº 080/2013
Processo nº 0015543-0/2013
Requerente: Dra. Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMPAM. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 048/2013
Processo nº 0015410-2/2013
Requerente: Dr. Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 221/2013
Processo nº 0015624-0/2013
Requerente: Dra. Helena Capela
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 20/2013
Processo nº 0015447-3/2013
Requerente: Ana Carolina C. M. Cunha
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 049/2013
Processo nº 0015409-1/2013
Requerente: Dr. Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 0042/2013
Processo nº 0015439-4/2013
Requerente: Dr. Francisco Ortêncio de Carvalho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 0068/2013
 Processo nº 0016614-0/2013
 Requerente: André Felipe Lacerda Santos
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: Ofício nº 0855/2013
 Processo nº 0015625-1/2013
 Requerente: Dr. Renato da Silva Filho
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMTI/CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 121/13
 Processo nº 0015764-5/2013
 Requerente: Jaques Cerqueira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: Ofício nº 29/2013
 Processo nº 0010919-2/2013
 Requerente: Dra. Ericka Garmes Pires Veras
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao DEMAPA. Ciente. Arquite-se.

Expediente: CI nº 08/13
 Processo nº 0007999-7/2013
 Requerente: Fernanda Beatriz Bacelar
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao DEMAPA. Tendo em vista a substituição realizada e a perda do objeto, archive-se.

Expediente: Notificação nº 049/2013
 Processo nº s/n
 Requerente: Geraldo Edson Magalhães Simões
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao DEMAPA. Conforme entendimento com o Sr. Geraldo e o Supervisor da Conservgomes já foi resolvida a demanda. Portanto, archive-se.

Expediente: CI nº 083/2013
 Processo nº 0016594-7/2013
 Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao DEMAPA. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 081/2013
 Processo nº 0016586-8/2013
 Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao DEMAPA. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 2476/2012
 Processo nº 0002163-3/2013
 Requerente: Dra. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao DEMAPA. A demanda já foi solucionada. Arquite-se.

Expediente: Ofício nº 47/2013
 Processo nº 0014759-8/2013
 Requerente: Ivan Salles Tavares Gusmão
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao GMECS. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 17 de abril de 2013.

Valdir Francisco de Oliveira
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:
No dia 18.04.2013

Expediente: CI nº 17/2013
 Processo nº 0015077-2/2013
 Requerente: Dr. Djalma Rodrigues Valadares
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 048/13
 Processo nº 0013924-1/2013
 Requerente: Dra. Rosemary Souto Maior de Almeida
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 238/2013
 Processo nº 0013829-5/2013
 Requerente: Dr. Alexandre Augusto Bezerra
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 12/2013
 Processo nº 0013834-1/2013
 Requerente: Dr. Stanley Araújo Corrêa
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 030/2013
 Processo nº 0016076-2/2013
 Requerente: Dra. Yélena de Fátima Monteiro Araújo
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMTI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 029/2013
 Processo nº 0016079-5/2013
 Requerente: Dra. Yélena de Fátima Monteiro Araújo
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao DEMPAM para verificar a possibilidade de atendimento.

Expediente: Ofício nº 95/2013
 Processo nº 0016095-3/2013
 Requerente: Dr. Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao DEMPAM para verificar a possibilidade de atendimento.

Expediente: Ofício nº 58/2013
 Processo nº 0015766-7/2013
 Requerente: Dra. Marinalva S. de Almeida
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP para providências.

Expediente: Ofício nº 322/2013
 Processo nº 0016251-6/2013
 Requerente: Dr. Fernando Barros de Lima
 Assunto: Comunicação
 Despacho: À CMTI para pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 048/2013
 Processo nº 0015685-7/2013
 Requerente: Dra. Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMTI. Verificar a possibilidade de atendimento.

Expediente: CI nº 014/2013
 Processo nº 0016532-8/2013
 Requerente: André Luiz Gomes
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao apoio. Ciente. Arquite-se.

Expediente: Ofício nº 018/2013
 Processo nº 0016213-4/2013
 Requerente: Dr. Ivo Pereira de Lima
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMTI. Reitero o despacho emitido em cópia do Ofício nº 18/2013 da PJ Escada.

Expediente: CI nº 121/13
 Processo nº 0015764-5/2013
 Requerente: Jaques Cerqueira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC para empenhamento.

Expediente: CI nº 085/2013
 Processo nº 0016832-2/2013
 Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao DEMAPA. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI Nº 015/2013
 Processo nº 0016588-1/2013
 Requerente: André Luiz Gomes
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMTI para providências.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 18 de abril de 2013.

Valdir Francisco de Oliveira
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justiça

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL TUTELA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 004/2013

A **9ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos arts. 66 do Código Civil, art. 37, da RES-PGJ Nº 08/2010, em face do que consta nos autos nº **022/2012-ARQ - 2012/814590**, desta Promotoria, e tendo em vista o relatório técnico nº **028/2013**, elaborado pelo Técnico Ministerial Roberto Teles de Siqueira por este **ATO, RESOLVE APROVAR AS CONTAS** apresentadas pela **Fundação Santa Luzia referente ao exercício financeiro de 2010**, quanto aos seus aspectos contábeis, formais e técnicos.

Recife, 26 de março de 2013.

Maria da Gloria Gonçalves Santos
 Promotora de Justiça
 Exercício Cumulativo

RESOLUÇÃO Nº 008/2013

A **9ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos arts. 66 do Código Civil, art. 37, da RES-PGJ Nº 08/2010, em face do que consta nos autos nº **024/2012-ARQ – 2012/818254**, desta Promotoria, e tendo em vista o relatório técnico nº **016/2013**, elaborado pelo Técnico Ministerial Roberto Teles de Siqueira por este **ATO, RESOLVE APROVAR AS CONTAS** apresentadas pela **Fundação Salesiana Sagrado coração - FESCO referente ao exercício financeiro de 2010**, quanto aos seus aspectos contábeis, formais e técnicos.

Recife, 09 de abril de 2013.

Maria da Gloria Gonçalves Santos
 Promotora de Justiça
 Exercício Cumulativo

RESOLUÇÃO Nº 009/2013

A **9ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos arts. 66 do Código Civil, art. 37, da RES-PGJ Nº 08/2010, em face do que consta nos autos nº **025/2012-ARQ – 2012/818255**, desta Promotoria, e tendo em vista o relatório técnico nº **017/2013**, elaborado pelo Técnico Ministerial Roberto Teles de Siqueira por este **ATO, RESOLVE APROVAR AS CONTAS** apresentadas pela **Fundação Salesiana Sagrado coração - FESCO referente ao exercício financeiro de 2011**, quanto aos seus aspectos contábeis, formais e técnicos.

Recife, 09 de abril de 2013.

Maria da Gloria Gonçalves Santos
 Promotora de Justiça
 Exercício Cumulativo

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

P.A nº 004/2013 – ARQ: 2013/1022178
Assunto: Aprovação de Ata

Fundação: Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP HOSPITALAR

RESOLUÇÃO nº 002/2013

A **10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pela Fundação Professor Martiniano Fernandes que solicita a análise e a aprovação da Ata da Reunião do Conselho Curador e de Administração, realizada em 25 de janeiro de 2013 (25.01.2013) tendo por objeto a) abertura de filiais; b) apreciação dos pedidos de renúncia de membros do Conselho Curador e de Administração e suas substituições; c) aprovação e manutenção dos membros não natos do Conselho Curador e de administração; d) eleição do conselho fiscal e membros da diretoria; e) alterações estatutárias; f) aprovação das contas dos exercícios de 2009 e 2010; e g) outros assuntos, com a consequente autorização do seu registro no Cartório;

Considerando que a mencionada Assembleia fora realizada com observância das disposições contidas no Estatuto da Fundação, quanto à forma e conteúdo, respeitados o *quorum* deliberativo, e, de igual modo, as finalidades da Fundação;

Considerando, ainda, que o objeto da deliberação da mencionada reunião é lícito, jurídico e faticamente possível, respeitando-se o balizamento legal atinente à matéria;

APROVAR a Ata acima mencionada e **AUTORIZAR** seu registro no Cartório competente, bem como os Estatutos com as devidas alterações estatutárias da Fundação.

Deferir o prazo de 10 (dez) dias, a fim de que o representante da Fundação Professor Martiniano Fernandes adote as seguintes providências:

1- **Providencie**, no Cartório competente, o registro da Ata e dos Estatutos com suas alterações de que trata esta Resolução;

2- **Protocole**, nesta Promotoria de Justiça, a certidão com inteiro teor do registro no Cartório.

Recife, 05 de fevereiro de 2013.

Maria da Gloria Gonçalves Santos
 Promotora de Justiça

PA nº 003/2013-ARQ: 2013/1080483
Assunto: Aprovação de Ata
Entidade: Fundação Vicente Campelo

RESOLUÇÃO nº 005/2013

A **9ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pela Fundação Vicente Campelo que solicita a análise e a aprovação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de março de 2013 (11.03.2013) para deliberar sobre a ratificação dos Termos da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de julho de 2007 com a consequente autorização do seu registro no Cartório;

Considerando que a mencionada Assembleia foi realizadas com observância das disposições contidas no Estatuto da Fundação, quanto à forma e conteúdo, respeitados o *quorum* deliberativo, e, de igual modo, as finalidades da Fundação;

Considerando, ainda, que o objeto da deliberação da mencionada reunião é lícito, jurídico e faticamente possível, respeitando-se o balizamento legal atinente à matéria resolve:

APROVAR a Ata da Assembleia Geral acima mencionada e **AUTORIZAR** seu registro no Cartório competente.

Deferir o prazo de 10 (dez) dias, a fim de que o representante da Fundação Vicente Campelo adote as seguintes providências:

1- **Providencie**, no Cartório competente, o registro da ata;

2- **Protocole**, nesta Promotoria de Justiça, a certidão com inteiro teor do registro no Cartório.

Recife, 26 de março de 2013.

Maria da Gloria Gonçalves Santos
 Promotora de Justiça
 Em exercício cumulativo

P.A. Nº 024/2019 – ARQ: 2012/716424
Assunto: Aprovação de Ata
Fundação: Fundação Maníferos Aquáticos

RESOLUÇÃO nº 007/2013

A **9ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pela Fundação Mamíferos Aquáticos que solicita a análise e a aprovação da Ata nº 51 da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 06 de junho de 2012 para Aprovação de Alienação de Patrimônio (veículos e motos);

Considerando que a mencionada Assembleia fora realizada com observância das disposições contidas no Estatuto da Fundação, quanto à forma e conteúdo, respeitados o *quorum* deliberativo, e, de igual modo, as finalidades da Fundação;

Considerando, ainda, que os objetos das deliberações da mencionada reunião são lícitos, jurídicos e faticamente possíveis, respeitando-se o balizamento legal atinente à matéria;

APROVAR a Ata acima mencionada e **AUTORIZAR** seu registro no Cartório competente.

Deferir o prazo de 10 (dez) dias, a fim de que o representante da Fundação Mamíferos Aquáticos adote as seguintes providências:

1- **Providencie**, no Cartório competente, o registro da ata de que trata esta Resolução;

2- **Protocole**, nesta Promotoria de Justiça, a certidão com inteiro teor do registro no Cartório.

Recife, 03 de abril de 2013.

Maria da Gloria Gonçalves Santos
 Promotora de Justiça
 Em exercício cumulativo

P.A: nº 015/2012 - Arquimedes:2012/751509
ENTIDADE: Fundação Vicente Campelo

RESOLUÇÃO Nº 013/2013

O **Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do 9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Tutela de Fundações e Entidades Assistenciais, no uso de suas atribuições legais**

Considerando o disposto nos artigos 66, do Código Civil e art. 37 e seguintes da RES-PGJ de 08/2010;

Considerando o Relatório Técnico nº 037/2013, elaborado pelo Técnico Ministerial Enéas Casé da Silva;

RESOLVE:

REJEITAR a Prestação de Contas apresentada pela Fundação Vicente Campelo, **referente ao exercício financeiro de 2011**.

Recife, 17 de abril de 2013

Maria da Gloria Gonçalves Santos
 Promotora de Justiça
 Exercício Cumulativo

P.A: nº 014/2012 – Arquimedes:2012/751504
ENTIDADE: Fundação Vicente Campelo

RESOLUÇÃO Nº 014/2013

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do 9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Tutela de Fundações e Entidades Assistenciais, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto nos artigos 66, do Código Civil e art. 37 e seguintes da RES-PGJ de 08/2010;

Considerando o Relatório Técnico nº 038/2013, elaborado pelo Técnico Ministerial Enéas Casé da Silva;

RESOLVE:

REJEITAR a Prestação de Contas apresentada pela Fundação Vicente Campelo, **referente ao exercício financeiro de 2010.**

Recife, 17 de abril de 2013

Maria da Glória Gonçalves Santos
 Promotora de Justiça
 Exercício Cumulativo

P.A: nº 007/2012 – Arquimedes:2012/751434
ENTIDADE: Fundação Vicente Campelo

RESOLUÇÃO Nº 015/2013

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do 9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Tutela de Fundações e Entidades Assistenciais, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto nos artigos 66, do Código Civil e art. 37 e seguintes da RES-PGJ de 08/2010;

Considerando o Relatório Técnico nº 045/2013, elaborado pelo Técnico Ministerial Enéas Casé da Silva;

RESOLVE:

REJEITAR a Prestação de Contas apresentada pela Fundação Vicente Campelo, **referente ao exercício financeiro de 2003.**

Recife, 17 de abril de 2013

Maria da Glória Gonçalves Santos
 Promotora de Justiça
 Exercício Cumulativo

70CAP

P.A: nº 008/2012 – Arquimedes:2012/751443
ENTIDADE: Fundação Vicente Campelo

RESOLUÇÃO Nº 016/2013

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do 9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Tutela de Fundações e Entidades Assistenciais, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto nos artigos 66, do Código Civil e art. 37 e seguintes da RES-PGJ de 08/2010;

Considerando o Relatório Técnico nº 044/2013, elaborado pelo Técnico Ministerial Enéas Casé da Silva;

RESOLVE:

REJEITAR a Prestação de Contas apresentada pela Fundação Vicente Campelo, **referente ao exercício financeiro de 2004.**

Recife, 17 de abril de 2013

Maria da Glória Gonçalves Santos
 Promotora de Justiça
 Exercício Cumulativo

70CAP

P.A: nº 009/2012 – Arquimedes:2012/751447
ENTIDADE: Fundação Vicente Campelo

RESOLUÇÃO Nº 017/2013

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do 9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Tutela de Fundações e Entidades Assistenciais, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto nos artigos 66, do Código Civil e art. 37 e seguintes da RES-PGJ de 08/2010;

Considerando o Relatório Técnico nº 043/2013, elaborado pelo Técnico Ministerial Enéas Casé da Silva;

RESOLVE:

REJEITAR a Prestação de Contas apresentada pela Fundação Vicente Campelo, **referente ao exercício financeiro de 2005.**

Recife, 17 de abril de 2013

Maria da Glória Gonçalves Santos
 Promotora de Justiça
 Exercício Cumulativo

70CAP

P.A: nº 010/2012 – Arquimedes:2012/751481
ENTIDADE: Fundação Vicente Campelo

RESOLUÇÃO Nº 018/2013

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do 9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Tutela de Fundações e Entidades Assistenciais, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto nos artigos 66, do Código Civil e art. 37 e seguintes da RES-PGJ de 08/2010;

Considerando o Relatório Técnico nº 042/2013, elaborado pelo Técnico Ministerial Enéas Casé da Silva;

RESOLVE:

REJEITAR a Prestação de Contas apresentada pela Fundação Vicente Campelo, **referente ao exercício financeiro de 2006.**

Recife, 17 de abril de 2013

Maria da Glória Gonçalves Santos
 Promotora de Justiça
 Exercício Cumulativo

70CAP

P.A: nº 011/2012 – Arquimedes:2012/751489
ENTIDADE: Fundação Vicente Campelo

RESOLUÇÃO Nº 019/2013

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do 9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Tutela de Fundações e Entidades Assistenciais, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto nos artigos 66, do Código Civil e art. 37 e seguintes da RES-PGJ de 08/2010;

Considerando o Relatório Técnico nº 041/2013, elaborado pelo Técnico Ministerial Enéas Casé da Silva;

RESOLVE:

REJEITAR a Prestação de Contas apresentada pela Fundação Vicente Campelo, **referente ao exercício financeiro de 2007.**

Recife, 17 de abril de 2013

Maria da Glória Gonçalves Santos
 Promotora de Justiça
 Exercício Cumulativo

70CAP

P.A: nº 012/2012 – Arquimedes:2012/751493
ENTIDADE: Fundação Vicente Campelo

RESOLUÇÃO Nº 020/2013

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do 9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Tutela de Fundações e Entidades Assistenciais, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto nos artigos 66, do Código Civil e art. 37 e seguintes da RES-PGJ de 08/2010;

Considerando o Relatório Técnico nº 040/2013, elaborado pelo Técnico Ministerial Enéas Casé da Silva;

RESOLVE:

REJEITAR a Prestação de Contas apresentada pela Fundação Vicente Campelo, **referente ao exercício financeiro de 2008.**

Recife, 17 de abril de 2013

Maria da Glória Gonçalves Santos
 Promotora de Justiça
 Exercício Cumulativo

70CAP

P.A: nº 013/2012 – Arquimedes:2012/751500
ENTIDADE: Fundação Vicente Campelo

RESOLUÇÃO Nº 021/2013

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do 9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Tutela de Fundações e Entidades Assistenciais, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto nos artigos 66, do Código Civil e art. 37 e seguintes da RES-PGJ de 08/2010;

Considerando o Relatório Técnico nº 039/2013, elaborado pelo Técnico Ministerial Enéas Casé da Silva;

RESOLVE:

REJEITAR a Prestação de Contas apresentada pela Fundação Vicente Campelo, **referente ao exercício financeiro de 2009.**

Recife, 17 de abril de 2013

Maria da Glória Gonçalves Santos
 Promotora de Justiça
 Exercício Cumulativo

70CAP

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

9º PROMOTOR DE JUSTIÇA

P.A. Nº 0012009 – ARQ: 2012/785977
Natureza: Aprovação de Ata

Requerente: Fundação Centro de Educação Comunitária e Social do Nordeste - CECOSNE

Resolução nº 006/2013

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do 9º Promotor de Justiça da Cidadania, com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, e;

Considerando o requerimento de fls. 02, e documentação anexa, pleiteando a aprovação da Ata do Conselho Curador da Fundação CECOSNE, realizada em 16 de dezembro de 2008 com a finalidade de autorizar a diretora Presidente a alienação do veículo marca Volkswagen, tipo Kombi de placas KHI 1639;

Considerando que o referido evento foi realizado com a estrita observância das disposições contidas no Estatuto, quanto à forma e conteúdo, respeitados o quorum deliberativo e, de igual modo, as finalidades da Fundação;

Considerando que foi de pronto cumprida a exigência feita por esta Promotoria às fls. 06;

Considerando, ainda, que os objetos das deliberações das mencionadas reuniões são lícitos, jurídicos e faticamente possíveis, respeitando-se o balizamento legal atinente à matéria;

RESOLVE:

APROVAR a Ata acima mencionada e **AUTORIZAR** seu registro no Cartório competente e, por conseguinte, a venda do veículo acima mencionado.

Deferir o prazo de 10 (dez) dias, a fim de que o representante da Fundação Centro de Educação Comunitária e Social do Nordeste - CECOSNE, adote as seguintes providências:

- 1- **Providencie**, no Cartório competente, o registro da Ata de que trata esta Resolução;
- 2- **Protocole**, nesta Promotoria de Justiça, a certidão com inteiro teor do registro no Cartório, bem como, documento comprobatório de depósito do valor da alienação na conta da Fundação ou da aquisição de outro veículo.

Recife, 27 de março de 2013.

Maria da Glória Gonçalves Santos
 Promotora de Justiça
 Em exercício cumulativo

2ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BELO JARDIM

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (I.C. nº001/2013)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante, em exercício pleno na 2ª.Promotoria de Justiça de Belo Jardim/PE, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e o **MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

Sr. **JOÃO MENDONÇA BEZERRA JATOBÁ** (portador da cédula de identidade n.º 3041452 SSP/PE e do CPF n.º 430.668.284-68), a teor do disposto no art. 5.º, § 6º da lei n.º 7.347/85 e art. 211 da lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e

CONSIDERANDO que o art. 227, *caput*, da Constituição Federal Brasileira de 1988, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que crianças e adolescentes se encontram protegidos pelas normas contidas na Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que o art. 131, da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), estabelece que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos na mencionada lei;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Tutelar, dentre outras atribuições, atender as crianças e os adolescentes que tenham seus direitos violados ou ameaçados por ação ou omissão da sociedade, do Estado, de seus pais ou responsáveis, ou por sua própria conduta, aplicando as medidas de proteção cabíveis, ressaltada a colocação em abrigo e família substituta; representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as condições precárias de funcionamento do Conselho Tutelar e o conteúdo do ofício GAB n.º 134/2013;

CONSIDERANDO que as dificuldades estruturais dificultam e, por vezes, inviabilizam as atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar, prejudicando a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes do Município de Belo Jardim;

CONSIDERANDO a inexistência de lei municipal garantindo a concessão aos Conselheiros Tutelares dos mesmos direitos sociais conferidos aos demais servidores públicos municipais, tais como pagamento de 13º salário, gozo de férias remuneradas acrescidas de 1/3 do valor da remuneração mensal e licenças, bem como recebimento de diárias por deslocamentos efetuados fora dos limites do Município;

CONSIDERANDO a nova redação do artigo 134 do ECA, dada pela lei n.º12696/2012;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA NOS AUTOS DO IC n.º 001/2013**, com força de título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - O objeto do presente termo de ajustamento é a estruturação do Conselho Tutelar de Belo Jardim/PE, bem como o compromisso do Prefeito do Município em remeter projeto de lei à Câmara Municipal garantindo aos Conselheiros Tutelares os mesmos direitos sociais já assegurados aos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA 2ª - O Compromissário se obriga a, nos prazos adiante mencionados, contados a data da assinatura do presente instrumento:

1) **fornecer e instalar, no prazo de 30 (trinta) dias**, na sede do Conselho Tutelar da cidade:

a) um computador e um estabilizador adequado;

b) uma linha telefônica exclusiva para o Conselho Tutelar, apta a efetuar e receber chamadas

d) um aparelho de fone/fax;

e) fornecer e instalar uma conexão de acesso à internet, que possibilite a utilização do SIPIA;

f) dois aparelhos celulares para serem utilizados durante os plantões;

g) uma impressora para a sede do Conselho Tutelar e acesso livre a fotocópias em qualquer setor da administração pública municipal;

h) dois conjuntos de cadeiras *longarinas* para acomodar os cidadãos em atendimento;

i) instalação de 01 (um) ar-condicionado e um ventilador de teto;

j) uma televisão e um aparelho de *DVD* para a sala de atendimento, a fim de facilitar o atendimento das crianças, tornando a área mais acolhedora;

l) uma câmera fotográfica para ser utilizada no registro das ocorrências, devendo este aparelho eletrônico ser tombado;

m) um aparelho de *“geláguia”* e sua manutenção periódica, ou outro equipamento que garanta água de qualidade;

n) manutenção periódica dos aparelhos de informática, de forma a evitar solução de continuidade nos serviços do Conselho Tutelar;

o) fornecer material de expediente, principalmente resmas de papel A4, caixa de canetas esferográficas, caixa de grampos, corretivos, fitas adesivas largas (para colagem de cartazes), cola branca grande, perfurador, grameadores, caixa de cliques, pastas simples e para arquivo suspenso, e outros tipos que componham a lista de aquisições do Poder Público Municipal, mantendo a disponibilidade em caráter permanente destes materiais;

p) fornecer material de limpeza em geral, mantendo um servidor disponibilizado para limpeza;

2) **Disponibilizar (EM SESSENTA DIAS)** um veículo para utilização pelo Conselho Tutelar, com motorista, durante todo o expediente do órgão, para fins de realização de atividades ordinárias, com identificação oficial através de adesivos do Conselho Tutelar e da Prefeitura de Belo Jardim, devendo durante este intervalo de tempo disponibilizar veículo da frota municipal (própria ou contratada) para o Conselho Tutelar sempre que este solicitar para atender suas necessidades de trabalho;

CLAUSULA 3ª - O Compromissário se obriga a, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, enviar projeto de lei a Câmara Municipal prevendo expressamente que os conselheiros tutelares possuem todos os direitos sociais previstos na Constituição Federal e nas leis municipais, garantidos aos servidores públicos municipais, tais como férias remuneradas e acrescidas do *terço de férias*, 13º, licenças maternidade e paternidade, bem como a percepção de diárias por deslocamentos feitos para além do território do Município;

CLÁUSULA 4ª - Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, será aplicada ao Compromissário, após a devida comprovação do inadimplemento, **multa diária de 02 (dois) salários mínimos**, até o efetivo restabelecimento do cumprimento do termo de ajustamento ora acordado, servindo o presente acordo como título executivo extrajudicial;

Parágrafo único. O valor resultante da multa por inadimplemento será integralmente revertido em favor do fundo municipal da criança e adolescente, criado pela Lei Municipal n.º747/1991;

CLÁUSULA 5ª - O presente aditivo de termo de ajustamento de conduta entra em vigor na data de sua assinatura;

CLÁUSULA 6ª - O Ministério Público fará publicar este termo aditivo do Termo de Ajustamento de Conduta em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLAUSÚLA 7ª - Fica estabelecido o foro da Comarca de Belo Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pela Promotora de Justiça abaixo subscrita, foi referendado o compromisso celebrado com base no art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85, conferindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

Belo Jardim, 18 de abril de 2013.

Isabelle Barreto De Almeida
Promotora de Justiça

João Mendonça Bezerra Jatobá
Prefeito Constitucional

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM/PE
PORTARIA Nº 001/2013 - INQUÉRITO CIVIL nº 001/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por sua representante em exercício pleno na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Belo Jardim, no uso das atribuições outorgadas pelos nos art. 127, *caput*, e art. 129, *caput*, inciso II e III, da Constituição Federal, art. Lei 7.347, de 24.07.º85, nos termos da Resolução CSMP N. 002/008 e da Resolução CNMP de 23/07, modificada pela Resolução n. 35, de 23.03.2009, e ainda:

CONSIDERANDO Representação recebida por esta 2ª Promotoria de Justiça, oriunda da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Belo Jardim, relatando que o Sr. José Marcos Galvão de Alcântara (conhecido por Marcos de Aliete) **“invadiu e aterrou grande parte das margens e do leito do Rio Bitury, ocupando esses espaços com construções irregulares, além da comercialização desses terrenos”**, em área localizada na rua do Carvalho, bairro Cohab I, próximo ao *pontilhão*, neste Município;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, Caput, 8º § 1º, da Constituição Federal, “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

CONSIDERANDO os artigos 39, 54, 60 e 64 da denominada **Lei dos Crimes Ambientais** (Lei n. 9.605/98), que estipulam crimes ambientais relativos ao problema em tela;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL** com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

Nomear a servidora Edilian Chaves para funcionar como Secretária;

DETERMINAR:

Registre-se o procedimento no sistema Arquimedes, na 2ª. PJ, observando-se a regra do artigo 3º, parágrafo 3º, da RES-CSMP n.º001/2012;

Aute-se o ofício n.º113/2012 e documentos anexos, oriundo da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

Solicite-se visita da equipe técnica do CAOP Meio Ambiente (anexando cópia da denúncia) **COM URGÊNCIA**;

Oficie-se ao CPRH requisitando inspeção técnica no local (também com cópia da representação da Prefeitura) **COM URGÊNCIA**;

Expeça-se **notificação preliminar preventiva** para o denunciado, com a finalidade de fazê-lo sustar imediatamente as atividades irregulares.

ARQUIVE-SE cópia da presente Portaria em pasta eletrônica, encaminhando cópia à SGMP para publicação no D.O.E. Remeta-se cópia ao Exmo. Sr. Presidente do CSMP e ao Exmo. Corregedor Geral do MP/PE..

Belo Jardim (PE), 18 de abril de 2013.

Isabelle Barreto De Almeida
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CUMARU
CURADORIA DE DEFESA DA CIDADANIA

Nº002/2013
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e treze, no gabinete desta Promotoria de Justiça, situada no Fórum local, na Rua Osório Ferreira dos Santos, s/n, Centro, neste município e comarca de Cumaru/PE, após reunião para discutir a organização do evento denominado **CAVALGADA TRILHA DO AGRESTE**- a ser realizado nesta cidade nos dia 01 de maio de 2013, reuniu-se o Ministério Público do Estado de Pernambuco, apresentado neste ato por seu membro George Diógenes Pessoa, Promotor de Justiça em exercício cumulativo nesta comarca, doravante denominado **COMPROMITENTE**; e, do outro lado, a Associação dos Vaqueiros de Cumaru - AVC, responsável pelo evento, neste ato representado pelo seu Presidente, o sr. **EVERALDO GOMES PROCÓPIO**, a Prefeitura Municipal de Cumaru/PE, apoiadora do evento, representado pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, o Sr. Roberto Luiz de Arruda, O Conselho Tutelar de Cumaru, representado pelos conselheiros **JOSE ALMIR DE OLIVEIRA** e **LUCIMARCOS HERMES BARBOSA**, a Polícia Militar de Pernambuco, através do 6º CIPM - Limoeiro-PE, neste ato representada pelo Tenente PM Anacleto da Silva Melo, doravante denominados **COMPROMISSÁRIOS**, celebram, nos termos dos arts. 127, caput, e 225, ambos da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 5º, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21/1998 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública), e do art. 585, inciso VIII, do CPC, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO: que o artigo 127 da Constituição Federal em vigor preconiza que o Ministério Público é instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO: que o artigo 129 do mesmo diploma legal em vigor estabelece que é atribuição do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO: que a Associação de Vaqueiros de Cumaru-AVC, tem, nos últimos anos, realizado o evento “Cavalgada Trilha do Agreste”, a qual pelas dimensões culturais e cívicas, conta com a participação de um grande número de pessoas, razão pela qual a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada;

CONSIDERANDO: que durante todo evento crianças e adolescentes, não deverão comparecer desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratar de um dos maiores eventos da cidade nesta época do ano;

CONSIDERANDO que em eventos dessa natureza frequentemente ocorrem excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, bem como atos de violência envolvendo crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que vasilhames de vidro, de todos os formatos e tamanhos, cadeiras e mesas de ferro, podem ser utilizados como armas;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da Lei 8.069/90 proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO: que o artigo 144 da Carta Magna em vigor elenca a segurança pública como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO: que o § 5º, do mesmo dispositivo constitucional, dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem publica;

CONSIDERANDO: a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;

RESOLVEM: celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de compromisso de ajustamento de conduta objetiva a adoção e execução de medidas destinadas a que o evento denominado “CAVALGADA TRILHA DO AGRESTE”, festa sem fins lucrativos idealizada pela Associação dos Vaqueiros de Cumaru, e apoiada pelo Município de Cumaru, seja realizado dentro da programação idealizada, e sem a ocorrência de violação a direitos de quaisquer espécies, através da observância pelo Poder Público ou por qualquer pessoa física ou jurídica, da legislação pertinente, garantindo-se a segurança e a proteção à vida, à integridade física dos moradores locais e visitantes e o respeito à paz e ao sossego públicos, ao meio ambiente e aos direitos das crianças, adolescentes e idosos;

Parágrafo Primeiro: O evento será realizado nos dia 01 de maio de 2013, tendo a seguinte programação: a) 08hs às 10hs – Concentração b) 10 às 12hs – Desfile dos Cavaleiros no Centro da Cidade c) 12hs às 15hs Cavalgada na Zona Rural; d) 15hs às 22 hs – Show de Banda de Forró no Parque de Vaquejada Zé Gomes Irmão .

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE CUMARU- RESPONSÁVEL PELO EVENTO:

I- Não permitir a comercialização – durante o evento – de bebidas com vasilhames de vidros, devendo vendê-las apenas nos copos descartáveis, nas áreas de shows e concentração de público, bem como a proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores de idade, neste caso, colocando placas de advertência, nas barracas, bares e restaurantes;

II- Não permitir – no parque de vaqueja durante o Show- cadeiras e mesas de ferro, devendo marcar uma reunião antecipada com todos os comerciantes envolvidos para esclarecimento. Deverão ser advertidos que em caso de descumprimento, haverá apreensão das mercadorias comercializadas, e, em caso de reincidência, poderá ser determinado o fechamento do estabelecimento.

III- Disponibilizar a instalação de um espaço no parque de vaquejada , para as Polícias Cíveis e Militares, na área do evento,

IV- Solicitar inspeção, vistorias e alvarás aos órgãos competentes; CREA, Bombeiros etc, , apresentando ao Ministério Público até o dia 30/04/13 as devidas licenças e Alvarás - Atender as futuras solicitações e exigências que porventura aparecerem durante o planejamento e execução do evento.

V – Impedir a entrada no parque de vaqueja de pessoas portando vasilhame de vidro com bebidas;

VI – Informar por meio do serviço de som do parque de vaqueja, o horário de encerramento do evento, bem como veicular mensagens educativas quanto à Lei Seca, e proibição de venda de bebida alcoólica a menores.

X – Não realizar qualquer cobrança de valores dos municípios ou de outras pessoas para participação no evento, salvo a doação de dois quilos de alimento não-percível.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CUMARU:

I – Garantir que o Conselho Tutelar com o apoio da Polícia Militar adote as medidas esforços necessárias para impedir a permanência de crianças nos festejos desacompanhadas de um responsável.

II – Orientar os vendedores ambulantes cadastrados, carroças de churrasquinhos e similares para que estes comercializem seus produtos de modo a evitar acidentes, em locais previamente definidos pela prefeitura, cabendo a esta fiscalizar e coibir qualquer infração mediante o apoio da PMPE;

III -Informar a população de tudo o que se realizará, divulgando nas rádios o presente TAC, enfatizando-se a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebidas e ao público em geral.

IV – Disponibilizar 01 (um) carro para o Conselho Tutelar durante o evento

V – Garantir fiscais do Município. Para, no caso descumprimento dos termos do presente TAC pelos comerciantes no dia do evento, ser determinado o fechamento do estabelecimento no dia do evento.

VI – Garantir a atuação do Conselho Tutelar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, na sede do Conselho Tutelar e nos locais de evento, durante o dia de festividade, até o seu término;

VII –Encaminhar ao Ministério Público, ao Judiciário, à Polícia Militar, à Polícia Civil e a Prefeitura a escala e o telefone celular dos conselheiros durante os dias de realização do evento.

VIII- Providenciar a limpeza no local do evento, tão logo terminem as apresentações nos dias da festa .

IX – Garantir a melhoria da iluminação das ruas no local do evento

X- Disponibilizar a presença de uma ambulância no local do evento, com equipe técnica com enfermeiro e técnico de enfermagem

XI – Garantir a presença de equipe completa, médico, enfermeiros e técnicos na unidade de saúde mista do município

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIAS MILITAR

I -Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo e preventivo;

II –Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento do evento, bem como na interrupção do trânsito de veículos automotores local do evento;

III –Fiscalizar e providenciar a interrupção da utilização de aparelhos de som em automóveis, bares e barracas nas ruas da Cidade a partir do encerramento da festa;

IV - Fiscalizar e evitar o uso de vasilhames de vidro pelos comerciantes e público em geral, nos locais de evento;

V – Realizar o policiamento nos locais de evento, como forma de evitar engarrafamento e prevenir acidentes;

VI - Providenciar para que parte significativa do efetivo, colocado à disposição permaneça ao menos uma hora nas ruas, após o término das festividades, já que é sabido que grande parte dos problemas envolvendo menores de idade acontece entre o final da festa e o amanhecer do dia.

VII – fiscalizar e abordar, se necessário, os veículos de via terrestre que estejam sendo conduzidos por crianças e adolescentes, por pessoas embriagadas e por quem não tenha habilitação;

CLÁUSULA QUINTA: Obriga-se a ainda **ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE CUMARU** a apresentar à Promotoria de Justiça de Cumaru-PE, até o dia 30 de abril de 2013, sob pena de adoção de medidas judiciais cabíveis, os seguintes documentos:

1) Comprovante da disponibilização de ambulância(s) para dar assistência aos participantes da festa;

2) Documento expedido pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, nos quais os seus titulares declarem que as referidas Secretarias se responsabilizam, respectivamente, pela disponibilização de ambulância, caso seja ela responsável pela assistência à saúde dos participantes do evento, e pela realização, nos dias da festa, da limpeza das ruas e logradouros públicos situados próximo ao local da festa;

3) A licença ambiental estabelecendo, inclusive, os níveis sonoros tolerados;

DA PROMOÇÃO PESSOAL:

CLÁUSULA SEXTA Fica terminantemente proibido qualquer promoção pessoal no evento "CUMARU", em desacordo ao art. 37 da Constituição Federal, por meio de faixa, camisas, bonés, adesivos, impressos de qualquer natureza e utilização de instrumentos sonoros;

Parágrafo Único: Promoção pessoal consiste no ato de promover o nome de alguém fazendo alusão ao cargo que o mesmo ocupa na administração pública ou dar crédito à pessoa e não ao ente público pela realização de determinada obra ou evento, tal situação consiste em ato de improbidade administrativa, pois é o dinheiro dos cofres públicos que está bancando a obra ou o evento e não o dinheiro dos cofres da pessoa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA. Em caso de descumprimento dos prazos para a finalização da festa, previsto na cláusula primeira, incorrerão a Associação de Vaqueiros de Cumaru a seu presidente em multa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA OITAVA: O descumprimento das cláusulas segunda, terceira, quinta e sexta ensejarão, de forma autônoma e independente, incidência de multa fixada no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser aplicada a pessoa física do senhor Chefe do Poder Executivo Municipal e do presidente Associação de Vaqueiros de Cumaru, responsável e apoiador pelo evento denominado 10ª Cavalgada Trilha do Agreste, bem como aos entes representados pelos mesmos.

Parágrafo Único – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo serão revertidos ao Fundo criado pela Lei 7347/85.

DA PUBLICAÇÃO:

CLÁUSULA NONA: O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA : Fica estabelecido o foro da Comarca de Cumaru para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir desta data e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos Artigos 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, e Artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil. E, por estarem as partes acordadas, firmarão o presente termo, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CUMARU, 16 de abril de 2013.

George Diógenes Pessoa
Promotor de Justiça

Everaldo Gomes Procópio
Associação de Vaqueiros de Cumaru - CVC

Roberto Luis De Arruda
Secretário Municipal de Turismo Cultura e Esporte

José Almir De Oliveira
Conselheiro Tutelar

Lucimarcos Hermes Barbosa
Conselheiro Tutelar

Ten Pm Anacleto Da Silva Melo
6º CIPM– Limeiro-PE

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA**-DIREITOS HUMANOS-****PORTARIA Nº. 001/2013****SISTEMA ARQUIMEDES N.º 687717/2012**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.3437/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 010/2012, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado em favor dos idosos Sylvio da Rocha Oliveira e Cleonice Aquino de Oliveira;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22, da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II- Registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

III- Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

IV- Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público;

V- Nomeação da servidora Juliana Marcelle Mendonça Guimaraães, técnica ministerial, como secretária escrevente, nos termos do art. 8º, § 3º, da RES-CSMP nº 002/2008;

VI- Após a publicação da presente portaria, guarde-se o prazo de quinze dias, para apresentação de documentação pela Sra. Francisca de Oliveira Rocha, filha dos usuários;

VII- Após o decurso de prazo assinalado no item acima, com ou sem resposta, cientifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação.

Olinda, 17 de abril de 2013.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUPIRA/PE**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 002/2013**

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC FIRMADO PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PELO MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE.

Aos 4 (quatro) dias do mês de abril de 2013, compareceram perante a Promotoria de Justiça da comarca de Cupira/PE, Vanessa Cavalcanti de Araújo, doravante denominada COMPROMITENTE, e o Município de Cupira/PE, representado pelo Prefeito Sandoval José de Luna, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 333.935.164-34, residente na Avenida Presidente Vargas, nº 94, Cupira/PE, a seguir denominado COMPROMISSÁRIO acompanhado e assistido pelo Procurador-Geral do Município de Cupira/PE, Sebastião Cavalcanti, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 211.540.074-72, residente na rua José Veríssimo de Souza, 79, Centro, CEP 55.460-000, Cupira/PE, nos autos do Inquérito Civil nº 2012/884244, para, com base no artigos 127, *caput*, 196 e 225, todos da Constituição da República, art. 27, Parágrafo único, I, da Lei Nacional nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 5º, parágrafo único, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21/1998 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), na Lei Nacional nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública), na Lei nº 8.078/1990 [Código de Defesa do Consumidor] e, ainda,

CONSIDERANDO que a Constituição da República assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, e impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para o presente e futuras gerações (art. 225, *caput*);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 196, estabelece ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que **visem à redução do risco de doença** e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor, em seu art. 6º, inciso I, dispõe que constitui direito básico do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança contra riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) assinala, em seu art. 2º, que tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana;

CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida em matadouros é considerada efetiva ou potencialmente poluidora, dependendo de sua localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação, sujeitando-se a prévio licenciamento do órgão ambiental competente (art. 2º, *caput* e § 1º, da Resolução do CONAMA nº 237/97 e artigo 60, da lei 9.605/98);

COSIDERANDO que o abate de animais, se não obedecer as regras legalmente impostas, coloca em risco a incolumidade física de um número indeterminado de pessoas, consumidoras de carnes e outros derivados;

CONSIDERANDO o teor dos Relatórios de Vistorias realizados pela ADAGRO (Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco) no Matadouro Municipal de Cupira/PE, os quais apontam diversas irregularidades;

CONSIDERANDO a Ação Estadual do Ministério Público de Pernambuco destinada a coibir o abate, transporte e comércio de carnes fora dos padrões exigidos pela legislação: "Programa Carne de Primeira".

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com força de título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 5º e 6º da lei 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Cláusula 1ª - O presente Termo tem por objeto o compromisso de execução de medidas para adequar o funcionamento do Matadouro de Cupira/PE.

CAPÍTULO II - DAS OBRIGAÇÕES E DOS PRAZOS

Cláusula 2ª - Obriga-se o compromissário a:

1. De imediato:

1.1 – Permitir o abate de animais suínos após constatar o jejum alimentar [no mínimo 12horas] e a dieta hídrica;

1.2 – Providenciar a limpeza diária do matadouro;

1.3 – Não reservar carne nas dependências do matadouro ["não beneficiamento de carne"];

1.4 – Não armazenar couros nas dependências do matadouro;

2. No prazo máximo de 90 dias:

2.1- Construir calçamento na área externa com no mínimo 5m [cinco metros] de área calçada;

2.2 – Construir piso de paralelepípedo nos currais [bovinos];

2.3 – Reativar o bebedouro no curral pertinente;
 2.4 – Construir cordões sanitários na área das cercas;

2.5 – Construir as pocilgas de acordo com o quantitativo de suínos;

2.6 – Instalar barreira sanitária contendo lava-botas, pia, saboneteira, porta-papel toalha e lixeira de acionamento com pedal;

2.7 – providenciar a pintura interna do box de atordoamento;

2.8- Instalar grade tubular e o banho de aspersão no salão de abate;

2.9 – Instalar grade de proteção nas canaletas;

2.10 – Construir calha de sangria no salão de abate;

2.11- Instalar esterilizadores no salão de abate;

2.12 – Instalar no salão de abates luminárias com proteção nas lâmpadas;

2.13 – Instalar pistolas de dardo cativo na parte reservada ao abate de bovinos;

2.14 - Instalar na área da triparia luminárias com proteção nas lâmpadas;

2.15- Na área da triparia, providenciar a cobertura das mesas de alvenaria com material de aço inox ou substituir as atuais mesas de alvenaria por mesas de aço inox;

2.16 – Fornecer capacetes aos trabalhadores;

2.17 – Realizar manutenção periódicas nos banheiros masculino e feminino;

2.18 – Oficiar a CPRH para solicitar orientações no que tange ao tratamento de efluentes; obtidas as orientações, que o referido tratamento seja realizado no prazo de 90 dias;

2.19- Construir sala reservada ao médico veterinário;

2.20 – Providenciar o S.I.E – Serviço de Inspeção Estadual

3. No prazo máximo de 180 dias:

3.1 – Instalar calha de sangria durante o processo de abate;

3.2 – Providenciar um local devidamente equipado para a realização do abate de caprinos e ovinos;

3.3 - Providenciar um local devidamente equipado para a realização do abate de suínos;

3.4 – Adquirir no mínimo 1 (um) desarticulador de unhas;

3.5 – Realizar todas as providências que serão adotadas na triparia no interior do seu axeno, na parte reservada ao tratamento de mocotó;

3.6 - Providenciar a Licença de funcionamento perante a CPRH;

4. No prazo máximo de 365 dias:

4.1 – Elevar as paredes até a altura de 7m [sete metros], a fim de que o salão de abate fique isolado da área externa e não com espaços livres; instalar nas paredes telas milimétricas;

4.2- Elevar as paredes da triparia até a altura de 5m [cinco metros], a fim de que o salão de abate fique isolado da área externa e não com espaços livres; instalar nas paredes telas milimétricas;

4.3 – Instalar na área da triparia chapéu chinês e tanque de escaudagem;

CAPÍTULO III - DO ACOMPANHAMENTO

Cláusula 3ª - Caberá ao Compromitente e aos Órgãos competentes, notadamente a ADAGRO - Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco, fiscalizar o cumprimento do presente compromisso, tomando as medidas legais cabíveis, sempre que necessário;

CAPÍTULO IV - DO INADIMPLEMENTO

Cláusula 4ª - A inobservância por parte do COMPROMISSÁRIO de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará no pagamento de multa no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), a ser depositado no Fundo Estadual do Meio Ambiente, corrigido monetariamente a partir da presente data, que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízos das demais sanções administrativas e penais, além da devida interdição do atual estabelecimento, se for o caso, servindo o presente acordo como título executivo extrajudicial;

CAPÍTULO V – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 5ª – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª - Este TERMO somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de Termo Aditivo;

Cláusula 7ª - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial.

Cláusula 8ª - O presente compromisso de ajustamento de conduta não produz efeito na esfera penal, senão aqueles previstos na legislação.

Cupira/PE, 4 de abril de 2013.

Vanessa Cavalcanti de Araújo
 promotora de justiça, em exercício cumulativo

Sandoval José de Luna
 Prefeito do Município de Cupira/PE

Sebastião Cavalcanti
 Procurador-Geral do Município de Cupira/PE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUPIRA/PE

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL nº 001/2013

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio da Promotora de Justiça de Cupira/PE, com atuação na defesa da Cidadania, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1ª, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 2012/884712 no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo investigar supostas violações aos direitos dos idosos.

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e dos arts. 1º e 7º, ambos da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO as diligências determinadas por meio do Despacho nº 016/2013, ainda pendentes de cumprimento;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se for o caso.

RESOLVE:

PRORROGAR o INQUÉRITO CIVIL nº 2012/884712 pelo prazo de um ano, a contar da presente data, adotando-se as seguintes providências:

Cumpra-se o despacho nº 016/2013;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

Comunique-se ao Município de Cupira/PE;

Registre-se a presente portaria de prorrogação no Sistema de Autos e Gestão *Arquimedes* e atualize a planilha eletrônica pertinente. Expedientes necessários.

Cupira/PE, 18 de abril de 2013.

Vanessa Cavalcanti de Araújo
 promotora de justiça, em exercício cumulativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CUMARU

CURADORIA DE DEFESA DA CIDADANIA

Nº002/2013

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e treze, no gabinete desta Promotoria de Justiça, situada no Fórum local, na Rua Osório Ferreira dos Santos, s/n, Centro, neste município e comarca de Cumaru/PE, após reunião para discutir a organização do evento denominado **CAVALGADA TRILHA DO AGRESTE**- a ser realizado nesta cidade nos dia 01 de maio de 2013, reuniu-se o Ministério Público do Estado de Pernambuco, apresentado neste ato por seu membro George Diógenes Pessoa, Promotor de Justiça em exercício cumulativo nesta comarca, doravante denominado COMPROMITENTE; e, do outro lado, a Associação dos Vaqueiros de Cumaru - AVC, responsável pelo evento, neste ato representado pelo seu Presidente, o sr. EVERALDO GOMES PROCÓPIO, a Prefeitura Municipal de Cumaru/PE, apoiadora do evento, representado pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, o Sr. Roberto Luiz de Arruda, O Conselho Tutelar de Cumaru, representado pelos conselheiros JOSÉ ALMIR DE OLIVEIRA e LUCIMARCOS HERMES BARBOSA, a Polícia Militar de Pernambuco, através do 6º CIPM - Limoeiro-PE, neste ato representada pelo Tenente PM Anacleto da Silva Melo, doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, celebram, nos termos dos arts. 127, caput, e 225, ambos da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 5º, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21/1998 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública), e do art. 585, inciso VIII, do CPC, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que o artigo 127 da Constituição Federal em vigor preconiza que o Ministério Público é instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o artigo 129 do mesmo diploma legal em vigor estabelece que é atribuição do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que a Associação de Vaqueiros de Cumaru-AVC, tem, nos últimos anos, realizado o evento "Cavalgada Trilha do Agreste", a qual pelas dimensões culturais e cívicas, conta com a participação de um grande número de pessoas, razão pela qual a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada;

CONSIDERANDO que durante todo evento crianças e adolescentes, não deverão comparecer desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratar de um dos maiores eventos da cidade nesta época do ano;

CONSIDERANDO que em eventos dessa natureza frequentemente ocorrem excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, bem como atos de violência envolvendo crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que vasilhames de vidro, de todos os formatos e tamanhos, cadeiras e mesas de ferro, podem ser utilizados como armas;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da Lei 8.069/90 proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida";

CONSIDERANDO que o artigo 144 da Carta Magna em vigor elenca a segurança pública como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO que o § 5º, do mesmo dispositivo constitucional, dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem publica;

CONSIDERANDO: a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;

RESOLVEM: celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de compromisso de ajustamento de conduta objetiva a adoção e execução de medidas destinadas a que o evento denominado "CAVALGADA TRILHA DO AGRESTE", festa sem fins lucrativos idealizada pela Associação dos Vaqueiros de Cumaru, e apoiada pelo Município de Cumaru, seja realizado dentro da programação idealizada, e sem a ocorrência de violação a direitos de quaisquer espécies, através da observância pelo Poder Público ou por qualquer pessoa física ou jurídica, da legislação pertinente, garantindo-se a segurança e a proteção à vida, à integridade física dos moradores locais e visitantes e o respeito à paz e ao sossego públicos, ao meio ambiente e aos direitos das crianças, adolescentes e idosos;

Parágrafo Primeiro: O evento será realizado nos dia 01 de maio de 2013, tendo a seguinte programação: a) 08hs às 10hs – Concentração b) 10 às 12hs – Desfile dos Cavaleiros no Centro da Cidade c) 12hs às 15hs Cavalgada na Zona Rural; d) 15hs às 22 hs – Show de Banda de Forró no Parque de Vaquejada Zé Gomes Irmão .

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE CUMARU- RESPONSÁVEL PELO EVENTO:

I- Não permitir a comercialização – durante o evento – de bebidas com vasilhames de vidros, devendo vendê-las apenas nos copos descartáveis, nas áreas de shows e concentração de público, bem como a proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores de idade, neste caso, colocando placas de advertência, nas barracas, bares e restaurantes;

II- Não permitir – no parque de vaqueja durante o Show- cadeiras e mesas de ferro, devendo marcar uma reunião antecipada com todos os comerciantes envolvidos para esclarecimento. Deverão ser advertidos que em caso de descumprimento, haverá apreensão das mercadorias comercializadas, e, em caso de reincidência, poderá ser determinado o fechamento do estabelecimento.

III- Disponibilizar a instalação de um espaço no parque de vaquejada , para as Polícias Civas e Militares, na área do evento,

IV- Solicitar inspeção, vistorias e alvarás aos órgãos competentes; CREA, Bombeiros etc, , apresentando ao Ministério Público até o dia 30/04/13 as devidas licenças e Alvarás - Atender as futuras solicitações e exigências que porventura aparecerem durante o planejamento e execução do evento.

V – Impedir a entrada no parque de vaqueja de pessoas portando vasilhame de vidro com bebidas;

VI – Informar por meio do serviço de som do parque de vaqueja, o horário de encerramento do evento, bem como veicular mensagens educativas quanto à Lei Seca, e proibição de venda de bebida alcoólica a menores.

X – Não realizar qualquer cobrança de valores dos municípes ou de outras pessoas para participação no evento, salvo a doação de dois quilos de alimento não-perecível.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CUMARU:

I – Garantir que o Conselho Tutelar com o apoio da Polícia Militar adote as medidas esforços necessárias para impedir a permanência de crianças nos festejos desacompanhadas de um responsável.

II – Orientar os vendedores ambulantes cadastrados, carroças de churrasquinhos e similares para que estes comercializem seus produtos de modo a evitar acidentes, em locais previamente definidos pela prefeitura, cabendo a esta fiscalizar e coibir qualquer infração mediante o apoio da PMPE;

III -Informar a população de tudo o que se realizará, divulgando nas rádios o presente TAC, enfatizando-se a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebidas e ao público em geral.

IV – Disponibilizar 01 (um) carro para o Conselho Tutelar durante o evento

V – Garantir fiscais do Município. Para, no caso descumprimento dos termos do presente TAC pelos comerciantes no dia do evento, ser determinado o fechamento do estabelecimento no dia do evento.

VI – Garantir a atuação do Conselho Tutelar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, na sede do Conselho Tutelar e nos locais de evento, durante o dia de festividade, até o seu término;

VII –Encaminhar ao Ministério Público, ao Judiciário, à Polícia Militar, à Polícia Civil e a Prefeitura a escala e o telefone celular dos conselheiros durante os dias de realização do evento.

VIII- Providenciar a limpeza no local do evento, tão logo terminem as apresentações nos dias da festa .

IX – Garantir a melhoria da iluminação das ruas no local do evento

X- Disponibilizar a presença de uma ambulância no local do evento, com equipe técnica com enfermeiro e técnico de enfermagem

XI – Garantir a presença de equipe completa, médico, enfermeiros e técnicos na unidade de saúde mista do município

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR

I -Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo e preventivo;

II –Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento do evento, bem como na interrupção do trânsito de veículos automotores local do evento;

III –Fiscalizar e providenciar a interrupção da utilização de aparelhos de som em automóveis, bares e barracas nas ruas da Cidade a partir do encerramento da festa;

IV - Fiscalizar e evitar o uso de vasilhames de vidro pelos comerciantes e público em geral, nos locais de evento;

V – Realizar o policiamento nos locais de evento, como forma de evitar engarrafamento e prevenir acidentes;

VI - Providenciar para que parte significativa do efetivo, colocado à disposição permaneça ao menos uma hora nas ruas, após o término das festividades, já que é sabido que grande parte dos problemas envolvendo menores de idade acontece entre o final da festa e o amanhecer do dia.

VII – fiscalizar e abordar, se necessário, os veículos de via terrestre que estejam sendo conduzidos por crianças e adolescentes, por pessoas embriagadas e por quem não tenha habilitação;

CLÁUSULA QUINTA: Obriga-se a ainda **ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE CUMARU** a apresentar à Promotoria de Justiça de Cumaru-PE, até o dia 30 de abril de 2013, sob pena de adoção de medidas judiciais cabíveis, os seguintes documentos:

1) Comprovante da disponibilização de ambulância(s) para dar assistência aos participantes da festa;

2) Documento expedido pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, nos quais os seus titulares declarem que as referidas Secretarias se responsabilizam, respectivamente, pela disponibilização de ambulância, caso seja ela responsável pela assistência à saúde dos participantes do evento, e pela realização, nos dias da festa, da limpeza das ruas e logradouros públicos situados próximo ao local da festa;

3) A licença ambiental estabelecendo, inclusive, os níveis sonoros tolerados;

DA PROMOÇÃO PESSOAL:

CLÁUSULA SEXTA Fica terminantemente proibido qualquer promoção pessoal no evento "CUMARU", em desacordo ao art. 37 da Constituição Federal, por meio de faixa, camisas, bonés, adesivos, impressos de qualquer natureza e utilização de instrumentos sonoros;

Parágrafo Único: Promoção pessoal consiste no ato de promover o nome de alguém fazendo alusão ao cargo que o mesmo ocupa na administração pública ou dar crédito à pessoa e não ao ente público pela realização de determinada obra ou evento, tal situação consiste em ato de improbidade administrativa, pois é o dinheiro dos cofres públicos que está bancando a obra ou o evento e não o dinheiro dos cofres da pessoa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA. Em caso de descumprimento dos prazos para a finalização da festa, previsto na cláusula primeira, incorrerão a Associação de Vaqueiros de Cumaru a seu presidente em multa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA OITAVA: O descumprimento das cláusulas segunda, terceira, quinta e sexta ensejarão, de forma autônoma e independente, incidência de multa fixada no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser aplicada a pessoa física do senhor Chefe do Poder Executivo Municipal e do presidente Associação de Vaqueiros de Cumaru, responsável e apoiador pelo evento denominado 10ª Cavalgada Trilha do Agreste, bem como aos entes representados pelos mesmos.

Parágrafo Único – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo serão revertidos ao Fundo criado pela Lei 7347/85.

DA PUBLICAÇÃO:

CLÁUSULA NONA: O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA : Fica estabelecido o foro da Comarca de Cumaru para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir desta data e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos Artigos 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, e Artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil. E, por estarem as partes acordadas, firmarão o presente termo, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CUMARU, 16 de abril de 2013.

George Diógenes Pessoa
Promotor de Justiça

Everaldo Gomes Procópio
Associação de Vaqueiros de Cumaru - CVC

Roberto Luis De Arruda
Secretário Municipal de Turismo Cultura e Esporte

JOSÉ ALMIR DE OLIVEIRA
Conselheiro Tutelar

Lucimarcos Hermes Barbosa
Conselheiro Tutelar

Ten Pm Anacleto Da Silva Melo
6º CIPM– Limeiro-PE

Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA****PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL****ANDAMENTO DE PROCESSOS****Mês: MARÇO/2013**

PROCURADORES	Saldo Anterior	Distribuição	TOTAL	Redistribuição de Processos	Devolução de Processos	Saldo-Próximo mês	Observação
1º - Dr. Mário Germano Palha Ramos*	00	46	46	00	46	00	* Ouvidor Geral do Ministério Público.
2º - Dr. José Lopes de Oliveira Filho*	-	-	-	-	-	-	* CAOP – Sonegação Fiscal
Dra. Giane Maria do Monte Santos (convocada)	00	30	30	00	30	00	
3º- Dr. Fernando Barros de Lima*	-	-	-	-	-	-	*CAOP - Criminal
Dra. Sineide Maria de Barros S. Canuto (convocada)	00	41	41	00	39	02	
4º – Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	00	31	31	00	31	00	
5º– Dra. Norma Mendonça Galvão de Carvalho*	01	21	22	00	22	00	* Férias (14/02 a 15/03)
6º - Dra. Eleonora de Souza Luna*	00	23	23	00	20	03	*Coordenadora da Central de Recursos Criminais
7º – Dra. Janeide Oliveira de Lima	00	43	43	00	43	00	
8º - Dra. Gerusa Torres de Lima*	-	-	-	-	-	-	* Subprocuradora Geral - Assuntos Jurídicos
Dr. Francisco Edilson de Sá (convocado)	00	47	47	00	42	05	
9º – Dra. Laise Tarcila Rosa de Queiroz	00	29	29	00	29	00	
10º - Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	07	00	07	00	06	01	
11 º – Dra. Judith Pinheiro Silveira Borba	00	47	47	00	47	00	
12 º – Dra. Milta Maria Paes de Sá*	00	40	40	00	40	00	* Coordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal * (67) Cotas de Chefia
13º - Dr. Antônio Carlos Cavalcanti	00	31	31	01	30	00	
14º – Dr. Renato da Silva Filho	00	25	25	00	25	00	
15º- Dr. Euclydes Ribeiro de Moura Filho*	00	23	23	00	23	00	* Férias (14/03 a 29/03/2013)
16º – Dra. Adriana Gonçalves Fontes	00	42	42	00	42	00	
17º –Dra. Andréa Karla Maranhão C. Freire*	00	04	04	00	04	00	* Férias
18º – Dra. Sueli Gonçalves de Almeida	00	40	40	00	40	00	
19º – Dra. Mariléa de Souza Correia Andrade	00	46	46	00	46	00	
20º Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	00	40	40	00	40	00	
TOTAL	08	649	657	01	645	11	

PROCESSOS REMETIDOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PARA CONTRARRAZÕES, AINDA NÃO DEVOLVIDOS:

APELAÇÃO CRIMINAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A)	DATA DE ENVIO
258415-2	Promotoria de Justiça da Comarca de Timbaúba	Dr. Alexandre Fernando Saraiva da Costa	04/02/2013
293827-4	Promotoria de Justiça com assento na 11ª. Vara Criminal da Capital	Dr. José Ramón Simons T. de Albuquerque	20/02/2013
294173-5	Promotoria de Justiça da Comarca de Buenos Aires	Dr. Eduardo Henrique Gil Messias de Melo	04/03/2013
294361-5	Promotoria de Justiça com assento na 11ª. Vara Criminal da Capital	Dr. José Ramón Simons T. de Albuquerque	05/03/2013
283505-0	Promotoria de Justiça com assento na 11ª. Vara Criminal da Capital	Dr. José Ramón Simons T. de Albuquerque	07/03/2013
295230-9	Promotoria de Justiça com assento na 11ª. Vara Criminal da Capital	Dr. José Ramón Simons T. de Albuquerque	08/03/2013
295019-0	Promotoria de Justiça com assento na vara de Crimes contra a Administração Pública e a Ordem Tributária	Dra. Helena Martins Gomes	19/03/2013
294002-1	Promotoria de Justiça com assento na 11ª. Vara Criminal da Capital	Dr. José Ramón Simons T. de Albuquerque	20/03/2013
272729-3	Promotoria de Justiça com assento na 4ª. Vara do Tribunal do Júri da Capital	Dr. José Edvaldo da Silva	20/03/2013
297568-6	Promotoria de Justiça da Comarca de Vicência	Dra. Fabiana Kiuska Seabra dos Santos	22/03/2013
295679-6	Promotoria de Justiça da Comarca de Altinho	Dr. Geovany de Sá Leitão	26/03/2013
295020-3	Promotoria de Justiça com assento na vara de Crimes contra a Administração Pública e a Ordem Tributária	Dra. Helena Martins Gomes	26/03/2013
297693-4	Promotoria de Justiça da Comarca de Buenos Aires	Dr. Eduardo Henrique Gil Messias de Melo	26/03/2013

Recife, 10 de abril de 2013

Milta Maria Paes de Sá
Procuradora de Justiça
Coordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal

Novo MPPEmail

Mais segurança e recursos para sua informação

Nosso e-mail institucional está mudando. Para proporcionar mais recursos e segurança aos usuários, um novo serviço de correio eletrônico entrará em atividade a partir de 25 de novembro. O MPPEmail é baseado no software de colaboração Zimbra, programa de código aberto (livre) que oferece várias funcionalidades. Conheça as principais vantagens da nova ferramenta:

- Interface gráfica dinâmica, com recursos da web 2.0 e Ajax (do Gmail). Permite, por exemplo, arrastar e soltar e-mails para transferência entre pastas.
- Novos filtros antispam e antivírus no servidor.
- Marcação de mensagens para definir prioridades ou não esquecer de respondê-las.
- Uso de atalhos de teclados, permitindo maior rapidez no manuseio da ferramenta.
- Agrupamento de-mails por tópico de conversação e pesquisa de mensagens.
- Lista de contatos com edição prática e envio fácil de e-mail para funcionários do MPPE.
- Interface gráfica adequada para tablets e smartphones.
- Grande capacidade de armazenamento por usuário: 6GB.
- Possibilidade de importação de contas de e-mail pessoal, permitindo a leitura unificada na ferramenta MPPEmail.

Todos os e-mails serão preservados na nova ferramenta.

Agora que você já conhece seu novo e-mail, pode utilizar todos esses recursos para facilitar a sua comunicação. Se tiver dúvidas, consulte a Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação: (81 3182.7300 - cmti@mp.pe.gov.br)